



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

Senhor Licitante,

Solicito a V.S<sup>a</sup>. preencher o protocolo de entrega do edital abaixo, remetendo-o a Pregoeira, por meio do e-mail [cpl@casal.al.gov.br](mailto:cpl@casal.al.gov.br).

A não remessa de recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

O edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, no site da CASAL – [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br) – onde o licitante interessado faz um cadastro e através de senha individual acessa o Edital, estando disponível apenas para consulta na sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL/CASAL, situada a Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/AL, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, onde os licitantes poderão colher informações sobre o certame. Pedidos de esclarecimentos e outras informações podem ser solicitados através do e-mail: [cpl@casal.al.gov.br](mailto:cpl@casal.al.gov.br)

Maceió (AL), 26 de outubro de 2016.

**Rosalva Medeiros Aleluia de Barros**  
*Pregoeira*



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016 – CASAL – 29/11/2016 – 09:00h (Horário local)**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO E RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA COM A RETIRADA DE VAZAMENTOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, SITUADOS EM VIAS PÚBLICAS DOS NÚCLEOS: CRAÍBAS, CAMPO ALEGRE, CAMPO GRANDE, COITÉ DO NÓIA, FEIRA GRANDE, GIRAU DO PONCIANO, IGACÍ, IGREJA NOVA, JUNQUEIRO, LAGOA DA CANOA, OLHO D'ÁGUA GRANDE, PIAÇABUÇI, SÃO BRÁS, SÃO SEBATIÃO, TAQUARANA E TRAIPIÚ, NO ÂMBITO DA UNIDADE DE NEGÓCIOS DO AGRESTE – UNAG.**

**PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL**

RAZÃO SOCIAL: .....  
C.N.P.J. N.º .....  
ENDEREÇO: .....  
CEP ..... CIDADE /ESTADO .....  
TELEFONE: ..... FAX .....  
E-MAIL: .....  
NOME DE PESSOA PARA CONTATO: .....

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL: .....  
R. G. N.º e / ou CPF N.º .....  
ENDEREÇO: .....  
CEP ..... CIDADE / ESTADO .....  
TELEFONE: ..... FAX .....  
E-MAIL: .....

Recebemos, através do site [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br), cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Maceió / Alagoas, ..... de ..... de 2016.

.....  
*Assinatura*



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016 – CASAL**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO E RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA COM A RETIRADA DE VAZAMENTOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, SITUADOS EM VIAS PÚBLICAS DOS NÚCLEOS: CRAÍBAS, CAMPO ALEGRE, CAMPO GRANDE, COITÉ DO NÓIA, FEIRA GRANDE, GIRAU DO PONCIANO, IGACÍ, IGREJA NOVA, JUNQUEIRO, LAGOA DA CANOA, OLHO D'ÁGUA GRANDE, PIACABUÇI, SÃO BRÁS, SÃO SEBATIÃO, TAQUARANA E TRAIPIÚ, NO ÂMBITO DA UNIDADE DE NEGÓCIOS DO AGRESTE – UNAG.**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016 – CASAL**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO E RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA COM A RETIRADA DE VAZAMENTOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, SITUADOS EM VIAS PÚBLICAS DOS NÚCLEOS: CRAÍBAS, CAMPO ALEGRE, CAMPO GRANDE, COITÉ DO NÓIA, FEIRA GRANDE, GIRAU DO PONCIANO, IGACÍ, IGREJA NOVA, JUNQUEIRO, LAGOA DA CANOA, OLHO D'ÁGUA GRANDE, PIAÇABUÇI, SÃO BRÁS, SÃO SEBATIÃO, TAQUARANA E TRAIPIÚ, NO ÂMBITO DA UNIDADE DE NEGÓCIOS DO AGRESTE – UNAG.**

**PREÂMBULO**

**A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL**, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, através do (a) Pregoeiro (a), instituído (a) pela Resolução de Diretoria nº 013/2016, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição do dia 12 de junho de 2016, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o Protocolo do Processo Administrativo nº 12884/2015 – CASAL, C.I. Nº 440/2015 – UN AGRESTE, na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, fará realizar no **dia 29/11/2016 às 09:00 horas** (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL, situada à Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016** do tipo menor preço global, objetivando contratação de empresa de engenharia especializada, para execução dos serviços de recuperação da rede de distribuição e ramais prediais de água com a retirada de vazamentos, com fornecimento de material, situados em vias públicas dos núcleos: CRAÍBAS, CAMPO ALEGRE, CAMPO GRANDE, COITÉ DO NÓIA, FEIRA GRANDE, GIRAU DO PONCIANO, IGACÍ, IGREJA NOVA, JUNQUEIRO, LAGOA DA CANOA, OLHO D'ÁGUA GRANDE, PIAÇABUÇI, SÃO BRÁS, SÃO SEBATIÃO, TAQUARANA E TRAIPIÚ, no âmbito da Unidade de Negócios do Agreste – UNAG., conforme especificado no Projeto Básico, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual Nº 3.548 de 01.01.2007, Decreto Nº 5.450/2005 e Lei Complementar Nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações.

**1.0 – DO OBJETO**

**1.1.** A contratação de empresa de engenharia especializada, para execução dos serviços de recuperação da rede de distribuição e ramais prediais de água com a retirada de vazamentos, com fornecimento de material, situados em vias públicas dos núcleos: CRAÍBAS, CAMPO ALEGRE, CAMPO GRANDE, COITÉ DO NÓIA, FEIRA GRANDE, GIRAU DO PONCIANO, IGACÍ, IGREJA NOVA, JUNQUEIRO, LAGOA DA CANOA, OLHO D'ÁGUA GRANDE, PIAÇABUÇI, SÃO BRÁS, SÃO SEBATIÃO, TAQUARANA E TRAIPIÚ, no âmbito da Unidade de Negócios do Agreste – UNAG, conforme especificado no Projeto Básico, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual Nº 3.548 de 01.01.2007, e Lei Complementar Nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Nº 146/2014, subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais Nº 8.883/1994 e Nº 9.648/1998.

**1.3.** Os serviços executados, são os abaixo relacionados:



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

- A) Mobilização e desmobilização
- B) Escavações em valas
- C) Transporte, instalação e montagem de tubos
- D) Assentamento e montagem dos tubos
- F) Corte da tubulação
- G) Recuperação de tubulação danificada
- H) Substituição do trecho da tubulação
- I) Equipamentos de segurança
- J) Execução de Sinalização de Obras sem Iluminação
- L) Equipamentos de Proteção Individual
- M) Demolições e Reposições de Pavimento
- N) Sinalizações
- O) Escoramento em Madeira de Valas
- P) Escavações
- Q) Aterro e Reaterro de Valas e Cavas
- R) Aterro Drenagem e Esgotamento

1.4. O Valor de Referência para esta licitação é de R\$ 612.791,24 (seiscentos e doze mil, setecentos e noventa e um reais e vinte e quatro centavos).

**2.0 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. As despesas com os serviços, objeto desta licitação, correrão por conta do orçamento vigente e terão a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária ..... 11.103 – Unidade de Negócio do Agreste.

Grupo de Despesa ..... 300.000 – Serviços de Terceiros.

Rubrica ..... 301.000 – Conservação e Manutenção de Sistemas.

**3.0 – DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL**

3.1. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Projeto Básico;

ANEXO II – Planilha de Custos e Cronograma Físico Financeiro;

ANEXO III – Modelos de Declarações de Habilitação;

ANEXO IV – Minuta do Contrato.

**4.0 - DA GARANTIA**

4.1. A licitante declarada vencedora deverá entregar garantia de execução, correspondente a 3% (três por cento) do valor do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, no prazo de até 10 dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, contando da data da assinatura do contrato.

4.2. A garantia terá validade durante toda a execução contratual e mais 3 (três) meses após o término do contrato, devendo ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato, sendo restituída somente ante a comprovação de que a contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso a contratada não apresente a comprovação dos pagamentos, a garantia contratual será revertida para pagamento das verbas trabalhistas inadimplidas.

4.3. A garantia contratual assegurará:



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

- Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- Prejuízos causados à CASAL ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- Multas moratórias e punitivas aplicadas pela CASAL;
- Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza não adimplidas pela contratada.

**5.0 – DA PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto deste edital, bem como, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no tópico 8.4 – da habilitação.

**5.2.** Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem, dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionadas no preâmbulo.

**5.3.** Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública.

**5.4.** Não poderão participar as empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com mais de 5% de participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

**5.5.** Não poderão participar desta licitação empresas que estejam inadimplentes com a fazenda pública estadual da sua sede e/ou filiais.

**5.6.** Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto deste pregão.

**6.0 – DO CREDENCIAMENTO**

**6.1.** Cada licitante poderá nos atos do presente certame ter um único representante legal devidamente credenciado, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, sempre acompanhados pela cópia autenticada do documento de identidade:

**6.1.1.** Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, acompanhada do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial e cópia de RG do outorgado. Sugestão de modelo a seguir:

**CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº. .... e CPF sob nº. ...., a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 08/2016 - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Diretor ou Representante Legal

**6.1.2.** Documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante e que declare os limites da sua atuação.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

- 6.2.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.
- 6.3.** A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.
- 6.4.** O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 6.5.** Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados antes do início do certame, **separadamente** dos envelopes **“PROPOSTA DE PREÇOS”** e **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**.
- 6.6** Juntamente com o credenciamento se fará a entrega da declaração nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei Nº 10.520, de 17/07/2002, **separadamente** dos envelopes, de acordo com o modelo a seguir:

<b>DECLARAÇÃO</b>
Cumpre plenamente os requisitos de habilitação
(Nome da Empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo), declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei Nº 10.520, de 17/07/2002, licitação modalidade Pregão Presencial Nº 08/2016 - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, ciente das penalidades cabíveis.
Local e data
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

**OBS:** No caso das **ME** e **EPP**, se tiver alguma restrição nos documentos fiscais, deverá constar na declaração que cumpre parcialmente os requisitos de habilitação e informar o motivo.

**7.0 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

- 7.1.** A reunião, para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos da habilitação, será pública, dirigida pela Pregoeira.
- 7.2.** No dia, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, nos termos deste Edital.
- 7.3.** Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes:
- 7.3.1.** Do envelope de proposta de preços (**ENVELOPE “A”**);
- 7.3.2.** Do envelope de documentação para habilitação (**ENVELOPE “B”**).
- 7.4.** A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.
- 7.5.** Qualquer motivação dos interessados contra ofertas e documentos apresentados pelos licitantes deverá ser feita nesta reunião, exclusivamente pelo representante legal credenciado para apresentar as empresas em nome das quais pretendam registrar a impugnação.
- 7.6.** As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser rubricados pelos licitantes presentes, bem como pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

**8.0 – DOS PROCEDIMENTOS DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS**

**8.1. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**8.1.1.** Os envelopes, devidamente lacrados, deverão ser entregues pelo representante credenciado de cada licitante no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital.

**8.1.2.** Os envelopes deverão conter o nome e o endereço da licitante e o seguinte endereçamento:

**8.1.2.1. ENVELOPE “A” – “PROPOSTA DE PREÇOS”.**

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016 – CASAL.**

**DIA 29/11/2016 ÀS 9:00 HORAS (HORÁRIO LOCAL).**

**OBJETO:** A contratação de empresa de engenharia especializada, para execução dos serviços de recuperação da rede de distribuição e ramais prediais de água com a retirada de vazamentos, com fornecimento de material, situados em vias públicas dos núcleos: CRAÍBAS, CAMPO ALEGRE, CAMPO GRANDE, COITÉ DO NÓIA, FEIRA GRANDE, GIRAU DO PONCIANO, IGACÍ, IGREJA NOVA, JUNQUEIRO, LAGOA DA CANOA, OLHO D’ÁGUA GRANDE, PIAÇABUÇI, SÃO BRÁS, SÃO SEBATIÃO, TAQUARANA E TRAIPIÚ, no âmbito da Unidade de Negócios do Agreste – UNAG, conforme especificado no Projeto Básico, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual Nº 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar Nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Nº 146/2014, subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais Nº 8.883/94 e Nº 9.648/1998.

**8.1.2.2. - ENVELOPE “B” – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.**

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016 – CASAL.**

**DIA 29/11/2016 ÀS 9:00 HORAS (HORÁRIO LOCAL).**

**OBJETO:** A contratação de empresa de engenharia especializada, para execução dos serviços de recuperação da rede de distribuição e ramais prediais de água com a retirada de vazamentos, com fornecimento de material, situados em vias públicas dos núcleos: CRAÍBAS, CAMPO ALEGRE, CAMPO GRANDE, COITÉ DO NÓIA, FEIRA GRANDE, GIRAU DO PONCIANO, IGACÍ, IGREJA NOVA, JUNQUEIRO, LAGOA DA CANOA, OLHO D’ÁGUA GRANDE, PIAÇABUÇI, SÃO BRÁS, SÃO SEBATIÃO, TAQUARANA E TRAIPIÚ, no âmbito da Unidade de Negócios do Agreste – UNAG, conforme especificado no Projeto Básico, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual Nº 3.548 de 01.01.2007, Decreto Nº 5.450/2005 e Lei Complementar Nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Nº 146/2014, subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais Nº 8.883/94 e Nº 9.648/1998.

Identificação da licitante: (razão social, fone, fax, e-mail).

**8.2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**8.2.1.** A proposta comercial deverá ser apresentada, no formato do Anexo II deste Edital, com o cronograma físico financeiro, em 01 (uma) via em papel timbrado, assinada pelo responsável técnico da empresa com sua qualificação técnica e número de registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no idioma português, ressalvada as expressões técnicas, e conter obrigatoriamente os seguintes componentes:

**8.2.1.1.** Descrição do serviço a ser executado, conforme contido no item 1.1. do Edital;

**8.2.1.2.** Conter os preços mensal e anual, expressos em moeda nacional, reais-R\$, em algarismos e por extenso, prevalecendo o menor preço por extenso em caso de divergência;





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

**8.2.1.3.** Planilha de Custos e Cronograma Físico Financeiro, conforme Anexo II, com duas casas decimais, assinados pelo responsável técnico da empresa com sua qualificação técnica e número de registro do CREA.

**8.2.1.4.** Declaração expressa da licitante de estar de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus anexos, conforme Anexo III, deste edital;

**8.2.1.5.** Indicação do prazo de validade da proposta, que será 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

**8.2.1.6.** Indicação de que o prazo de pagamento será conforme o disposto neste instrumento convocatório.

**8.2.1.7.** Declaração da licitante de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na execução dos serviços, conforme Anexo III, deste Edital;

**8.2.1.8.** Indicação da conta bancária da licitante (banco, agência e número da conta corrente), conforme Anexo III.

**8.2.1.9.** Acaso a licitante se enquadre como Micro Empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, atendendo as condições do art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, deve juntar declaração à proposta comercial, sob as penas da lei, de tal condição, estando então apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da Lei Complementar Nº 123/2006. Declaração conforme modelo do Anexo III deste edital, acompanhada de documento expedido pela Junta Comercial ou se optante pelo simples nacional, documento expedido pela Receita Federal, comprovando a sua condição de ME ou EPP.

**8.2.2.** No sentido de facilitar o processo de avaliação das propostas, a licitante deverá apresentar sua proposta descrevendo as características do serviço na mesma sequência do especificado neste Edital e onde for aplicável;

**8.2.3.** A CASAL se reserva o direito de auditar as informações sobre as características dos serviços executados pela licitante, através de diligências, pesquisas na Internet e/ou em outros materiais relacionados ao serviço.

**8.2.4.** A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas;

**8.2.5.** Não serão aceitas propostas com quantidades inferiores às solicitadas nos Anexo I.

**8.2.6.** Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se opuser as quaisquer dispositivos legais vigentes.

**8.2.7.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**8.2.8.** Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

### **8.3. DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**8.3.1.** Será (ão) classificada(s) pelo (a) Pregoeiro (a) a(s) proposta(s) de menor preço e as propostas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

**8.3.2.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas, nas condições do subitem anterior, será classificada a proposta de menor preço mais as 03 (três) melhores ofertas.

**8.3.3.** No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

**8.3.4.** Os licitantes classificados, conforme subitem **8.3.1.** ou **8.3.2.**, serão convocados individualmente para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

decrecentes, tendo como parâmetro o menor preço ofertado, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se os demais em ordem decrescente de valor.

**8.3.4.1.** A desistência em apresentar lance verbal, quando da convocação pelo (a) Pregoeiro (a), implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas, salvo para Micro e Pequenas Empresas, conforme as disposições da Lei Complementar Nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, que serão convocadas a apresentar lance inferior ao menor apresentado.

**8.3.5.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

**8.3.6.** Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

**8.3.7.** O (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito, quando se recusar a aceitar o objeto ou o valor.

**8.3.8.** Sendo aceitável a oferta, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação, para verificação de atendimento das condições habilitatórias do licitante.

**8.3.9.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo (a) Pregoeiro (a), caso não verificada a hipótese de recurso administrativo para o mesmo.

**8.3.10.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, caso em que o licitante será declarado vencedor e ao mesmo será adjudicado o objeto do presente certame, se não houver a interposição de recurso administrativo para o mesmo, conforme mesma regra do item **8.3.4.1.**

**8.3.11.** O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor, antes do encerramento da sessão.

**8.3.12.** Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio, e pelos licitantes presentes que desejarem.

**8.3.13.** Analisadas as propostas, verificando-se o descumprimento de requisitos estabelecidos no Edital, serão desclassificadas as que:

**8.3.13.1.** Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital;

**8.3.13.2.** Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

**8.3.13.3.** Apresentarem preços irrisórios ou de valor zero;

**8.3.13.4.** Apresentarem proposta alternativa ou baseada na proposta de outros licitantes.

**8.3.14.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as primeiras.

**8.3.15.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

**8.3.16.** Dos casos de empates:

**8.3.16.1.** É considerado empate, as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, ofertada por licitante de outra categoria de entendida empresarial.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

**8.3.16.2.** Ocorrendo o empate na forma do subitem **8.3.16.1.**, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada a apresentar nova proposta de preço, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes, que se enquadrem na hipótese descrita no subitem **8.3.16.1**, na ordem classificatória, para exercício do direito previsto na alínea “a”.

**8.3.16.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **8.3.16.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta;

**8.3.16.4.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem **8.3.16.2.**, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.3.17.** O (a) Pregoeiro (a) na fase de julgamento poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação.

**8.3.18.** O resultado do julgamento das propostas será divulgado através do Diário Oficial do Estado de Alagoas e meio eletrônico, na Internet.

**8.3.19.** Serão desclassificadas, as propostas que não atendam as exigências do ato convocatório da licitação, e as propostas com valores superiores aos limites estabelecidos (unitário e global) no Anexo II, parte integrante deste instrumento, ou com preços manifestamente inexequíveis, inteligência do art. 48 da Lei Nº 8.666/1993).

#### **8.4. DA HABILITAÇÃO**

**8.4.1.** Para habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação a seguir, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da CASAL lotado na Comissão Permanente de Licitação da CASAL até 01 (um) dia antes da realização da sessão pública. No caso do Licitante que optar por autenticação dos documentos por funcionários da Companhia de Saneamento do Estado de Alagoas – CASAL, lotado na Comissão Permanente de Licitação, deverá apresentar os mesmos perfeitamente legíveis juntamente com o original, para a referida autenticação até 01 (um) dia útil antes da realização da Licitação, no horário das 08:00 horas até às 11:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.

**8.4.2.** Declaração que, sendo vencedor da Licitação, instalará escritório na cidade de Arapiraca, no prazo de 30 (trinta) dias **a contar da assinatura do CONTRATO.**

##### **8.4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; bem como suas alterações ou a última alteração consolidada.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, conforme Anexo II deste edital;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

f) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal Nº 9.854/99), conforme ANEXO III deste Edital;

**8.4.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Apresentar atestado (s) técnico(s) de desempenho de atividade da mesma natureza do objeto ora licitado.

b) O (s) atestado (s) técnico (s) acima referido (s) deve (m) ser fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado e deve(m) ser acompanhado(s) da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida pelo CREA.

c) Certidão de Registro da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, atualizado com validade na data da realização do certame.

d) A licitante, quando apresentar acervo técnico de seu responsável técnico, deve comprovar que o mesmo faz parte de seu quadro de empregados, mediante apresentação de cópia autenticada do contrato de trabalho ou carteira profissional ou da ficha de registro de empregados que demonstrem a identificação profissional, onde conste o nome do profissional com a chancela do órgão competente. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através de certidão da junta comercial ou certidão do CREA, devidamente atualizada. O acervo técnico do responsável técnico será, obrigatoriamente, comprovado pela respectiva CAT emitida pelo CREA. O responsável técnico deverá ser o detentor do atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços da mesma natureza do objeto ora licitado;

e) Apresentar declaração de que, em sendo vencedor da licitação, dispõe de pessoal técnico especializado para execução dos serviços ora licitados, e fica ciente que os profissionais indicados para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CASAL.

**8.4.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

a) Demonstrações Contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação da empresa, devidamente chanceladas pela junta comercial ou devidamente autenticadas por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED (Decreto nº 6.022/2007), em se tratando de empresas comerciais. A autenticação dos livros contábeis digitais será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED.

- As sociedades anônimas devem apresentar cópia das demonstrações contábeis publicadas no Diário Oficial do Estado (sede da empresa).

- As sociedades por cotas de responsabilidade limitada devem apresentar cópias das demonstrações contábeis registradas na Junta Comercial, ou publicação no Diário Oficial do Estado da sede da empresa, devidamente autenticadas, ou declaração conforme modelo constante do Anexo III, para fins de comprovação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, **com firma reconhecida em cartório.**

- Para as empresas recém constituídas (constituídas a menos de 01 (um) ano), será exigido o balanço de abertura, em substituição as demonstrações contábeis. Os índices para comprovar a boa situação financeira da empresa não serão exigidos neste caso.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

Tanto o balanço de abertura como as demonstrações contábeis devem ser registradas ou autenticadas na junta comercial na sede ou domicílio da licitante.

A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, calculados pelas formulas abaixo:

Índice de Liquidez Geral

LG ≥ 1,0

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}$$

Índice de Liquidez Corrente

LC ≥ 1,0

$$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

Grau de Endividamento Geral

EG ≤ 1,3

$$EG = \frac{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}}$$

**b)** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir os benefícios concedidos pela Lei Complementar Nº 123/2006 e alterada pela Lei Complementar Nº 147 de 14 de agosto de 2014.

**c)** O licitante deverá comprovar que possui Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do Valor de Referência do objeto licitado.

- Capital Social – comprovado através do Contrato Social;
- Patrimônio Líquido mínimo – comprovado através de Balaço Patrimonial.

**d)** Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

#### **8.4.1.4. -REGULARIDADE FISCAL**

**a)** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão de Quitação de Tributos Federais (SRF), conjunta a Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União (DAU), com validade na data de realização da licitação.

**b)** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;

**c)** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante através de Certidão de Quitação de Débitos Municipais, com validade na data de realização da licitação.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

**d)** Prova de Regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através de:

**d.1.** INSS - Certidão Negativa de Débitos – CND, com validade na data de realização da licitação;

**d.2.** FGTS – Certidão de Regularidade de Situação, com validade na data de realização da licitação;

**e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

**8.4.2.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do (a) Pregoeiro (a).

**8.4.3.** Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).

**8.4.4.** As Micro e Empresas de Pequeno Porte apresentarão toda a documentação exigida neste edital, mesmo que apresente alguma restrição.

**8.4.5.** As Micro e Empresas de Pequeno Porte, quando apresentarem documentação fiscal com alguma restrição, o licitante deve informar qual documentação apresenta restrição. Caso esta ME ou EPP que apresentou documento fiscal com restrição e for a vencedora do Certame, será dado um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua constatação, para regularização da situação, podendo ser prorrogável por igual período ou a critério da administração, para que o documento discal seja entregue regularizado..

**8.4.6.** Caso não haja regularização conforme disposto no subitem anterior serão aplicadas as sanções administrativas previstas neste edital e seus anexos.

#### **9.0 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1.** A adjudicação do objeto será feita pelo (a) Pregoeiro (a), no final da sessão e registrado em ata.

**9.2.** Não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) pregoeiro(a) procederá à adjudicação ao vencedor da licitação, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.

**9.3.** No julgamento das propostas, o (a) Pregoeiro (a) levará em conta, no interesse da Administração Pública, o critério do menor preço global.

**9.4.** Para fins de homologação, obrigar-se-á a licitante declarada vencedora a apresentar proposta de preços adequada ao preço ofertado na fase de lances, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do encerramento da sessão pública.

#### **10.0 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**10.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data e horário fixados para o recebimento das propostas, qualquer pessoa ou representante legal de empresa, devidamente autorizado, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão; devendo entregar, na entidade que promove a licitação, o ato de impugnação devidamente assinado pelo representante legal da interessada.

**10.1.1.** Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.

**10.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

#### **11.0 – DOS RECURSOS**

**11.1.** Declarada a melhor proposta e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas alegações, e das contrarrazões dos demais licitantes, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três)





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2.** A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante implicará a decadência do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

**11.3.** Qualquer recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo.

**11.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5.** As razões do recurso poderão ser apresentadas na própria sessão, e, se oral, serão reduzidas a termo em ata.

**11.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no horário de expediente na sala da CPL/CASAL, devendo o interessado requerer por escrito com antecedência mínima de 01 (um) dia útil.

**11.7.** Caso o (a) Pregoeiro (a) não reconsidere sua decisão, quanto ao recurso administrativo eventualmente interposto, este recurso, devidamente acompanhado das razões que ensejaram o não provimento, será levado à consideração da autoridade superior competente que proferirá decisão definitiva, procedendo à Adjudicação do objeto do certame a licitante vencedora e à homologação do procedimento.

## 12.0 – DA CONTRATAÇÃO

**12.1.** A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

**12.2.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**12.3.** A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.

**12.3.1.** A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

**12.4.** Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação ficarão à disposição dos licitantes na sala da CPL da CASAL, e somente poderão ser retirados após 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado.

**12.4.1.** Decorrido o prazo estipulado no item anterior, caso sejam não retirados os documentos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) procederá à sua destruição.

**12.5.** Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem a convocação para a contratação.

## 13.0 – DA EXECUÇÃO

**13.1.** A execução do contrato será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital, e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

**13.2.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos em Lei.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

**14.0 – DO PAGAMENTO**

**14.1.** O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico Financeiro, Anexo II deste Edital.

**14.2.** O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

**14.3.** A CONTRATADA, quando do faturamento deverá apresentar, ao gestor do Contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

**14.4.** A não apresentação dos documentos acima elencados, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão deste contrato.

**14.5.** Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

**14.6.** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

**14.7.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

**14.8.** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco ..... Agência ..... C/C .....

**14.9.** No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido no item **14.2**, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde o inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

**15.0 – DO PRAZO E DO REAJUSTE**

**15.1.** O prazo da execução dos serviços e da vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço, data do início dos serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até 60 (sessenta) meses, por se tratar de serviços de natureza contínua.

**15.2.** Os preços contratados são fixos e irrealizáveis durante o período de 12 (doze) meses. Caso ultrapasse o referido período, os mesmos poderão ser reajustados a cada aniversário pela variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC/FGV.

**15.3.** O contrato poderá ter acréscimos ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme § 1º do artigo 65 da Lei Nº 8.666/1993.

**16.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

- b)** MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c)** IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 16.2.** Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

**17.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 17.1.** Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo IV.
- 17.2.** As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei Nº 8.666/1993, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.
- 17.3.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.4.** O Edital estará disponível apenas para consulta na sala da CPL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, onde os licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, junto à Pregoeira da CASAL.
- 17.5.** O endereço eletrônico para consultas e informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, é [cpl@casal.al.gov.br](mailto:cpl@casal.al.gov.br), e os contatos por telefone é através dos números: (82) 3315-3091 e 3315-3094.
- 17.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 17.7.** A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.
- 17.8.** A participação nesta licitação implica no total conhecimento e na plena aceitação dos termos e condições neste edital e seus anexos, bem como as normas administrativas vigentes.
- 17.9.** Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados, deverão estar datados dos últimos sessenta (60) dias até a data de recebimento dos envelopes, quando não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.
- 17.10.** O (a) Pregoeiro (a) poderá relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio de vinculação a este Edital nos termos da legislação pertinente.
- 17.11.** Em nenhuma hipótese o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação as características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preços dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Pregoeira e equipe de apoio.
- 17.12.** Serão corrigidas automaticamente pela Pregoeira e equipe de apoio quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que por ventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá o primeiro.
- 17.13.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis da apresentação de nova



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas. (§ Terceiro do artigo 48 da Lei 8.666/93).

**17.14.** Os casos omissos ou situações não explicitadas será decidida pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de suas transcrições.

Maceió, (AL), 26 de outubro de 2016.

***Rosalva Medeiros Aleluia de Barros***  
***Pregoeira***

***Francisco Luiz Beltrão de Azevedo Cavalcanti***  
***Vice Presidente de Gestão Operacional***

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016– CASAL**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

**ANEXO I**

**GERÊNCIA DE PROJETOS E CUSTOS – GEPRO**  
**SUPERVISÃO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE PROJETOS – SUPAEP**

**PROJETO BÁSICO**

**RETIRADA DE VAZAMENTOS EM REDE DE DISTRIBUIÇÃO E RAMAIS PREDIAIS  
DE ÁGUA DA UNIDADE DE NÉGOCIO AGRESTE**

**MACEIÓ – ABRIL DE 2016**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**SUMÁRIO**

---

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>21</b>
1.1	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DA UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE.....	21
<b>2</b>	<b>OBJETIVO .....</b>	<b>23</b>
<b>3</b>	<b>JUSTIFICATIVA .....</b>	<b>23</b>
<b>4</b>	<b>SERVIÇOS PROPOSTOS .....</b>	<b>24</b>
<b>5</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....</b>	<b>24</b>
5.1	CONSIDERAÇÕES GERAIS .....	24
5.2	SERVIÇOS.....	25
<b>6</b>	<b>OBRIGAÇÕES DAS LICITANTES .....</b>	<b>30</b>
<b>7</b>	<b>OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA .....</b>	<b>30</b>
<b>8</b>	<b>DA FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO .....</b>	<b>34</b>
<b>9</b>	<b>SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....</b>	<b>35</b>
<b>10</b>	<b>GESTOR DO CONTRATO.....</b>	<b>35</b>
<b>11</b>	<b>ESTIMATIVA DE CUSTOS.....</b>	<b>35</b>
<b>12</b>	<b>FORMA DE CONTRATAÇÃO .....</b>	<b>35</b>
<b>13</b>	<b>FORMA DE PAGAMENTO.....</b>	<b>35</b>
<b>14</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO.....</b>	<b>36</b>
<b>15</b>	<b>PRAZO DE VIGÊNCIA .....</b>	<b>36</b>
<b>16</b>	<b>ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.....</b>	<b>36</b>
<b>17</b>	<b>PRORROGAÇÃO .....</b>	<b>36</b>
<b>18</b>	<b>REAJUSTE .....</b>	<b>36</b>
<b>19</b>	<b>CASOS OMISSOS .....</b>	<b>36</b>



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**1 Introdução**

**1.1 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DA UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE**

Na atualidade, a Unidade de Negócio do Agreste-UN Agreste corresponde possui escritório geral em Arapiraca, no total de 17 cidades. Entre elas: Campo Alegre, Campo Grande, Coité do Nóia, Coruripe, Craíbas, Feira Grande, Girau do Ponciano, Igaci, Igreja Nova, Junqueiro, Lagoa da Canoa, Olho D'água Grande, Piaçabuçu, São Brás, São Sebastião, Taquarana e Traipu.

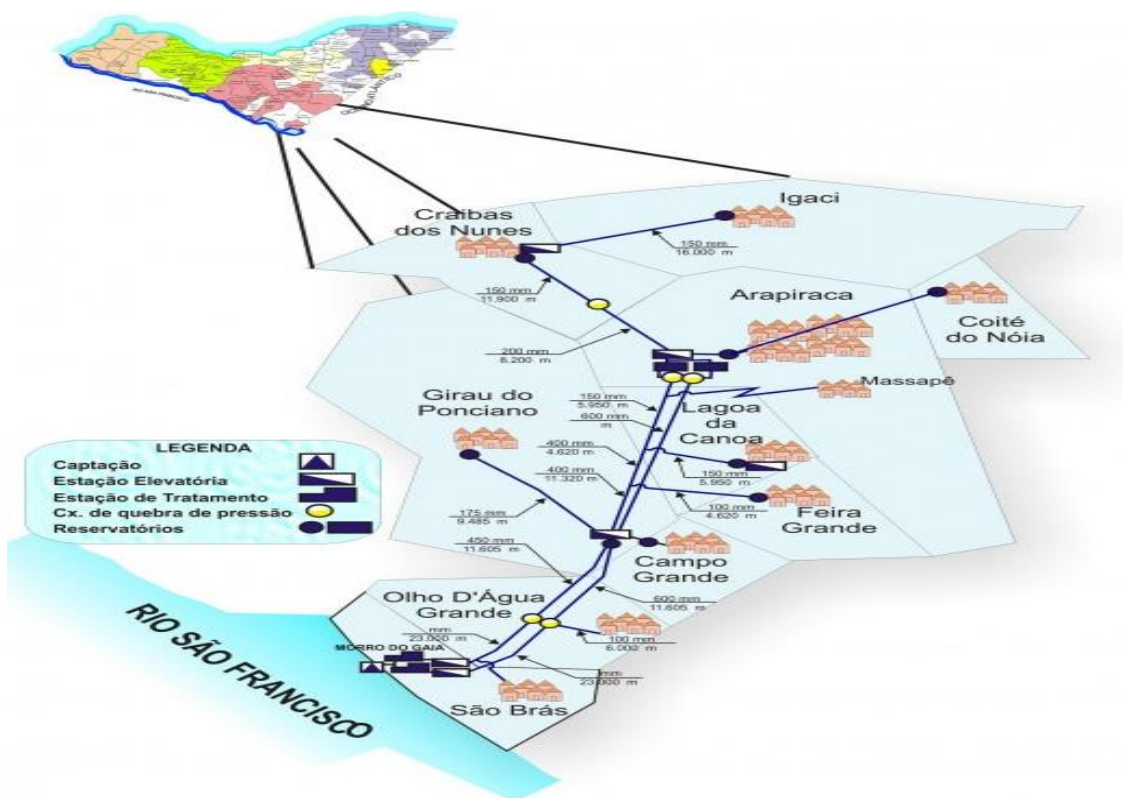


Figura 1 – Sistema Coletivo da Unidade do Agreste



## ESTADO DE ALAGOAS COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

### **CAMPO ALEGRE**

O abastecimento de Campo Alegre é proveniente da captação em dois poços, com vazão total de 8,00 l/s e tempo de funcionamento de 22 h/dia. O sistema é composto também de uma barragem de nível que funciona 6 h/dia na vazão de 6 l/s.

### **CAMPO GRANDE**

A água que abastece a cidade de Campo Grande é captada no Rio São Francisco em São Brás (Sistema Coletivo do Agreste) e tratada por duas ETA convencionais (floculação, decantação e filtração) localizadas no morro do Gaia em São Brás. A vazão de captação para a cidade é de 15,03 l/s que é distribuída em regime de 24 horas por dia.

### **COITÉ DO NÓIA**

O município de Coité do Noia é abastecido por um sistema próprio (isolado) e dispõe de uma captação superficial tipo barragem de nível, cuja vazão é de 6 l/s com funcionamento diário de 6 horas.

### **CRAÍBAS**

A água que abastece a cidade de Craíbas é captada no Rio São Francisco em São Brás (Sistema Coletivo do Agreste) e tratada por duas ETA convencionais (floculação, decantação e filtração) localizadas no morro do Gaia em São Brás.

A vazão de captação para a cidade é de 36,10 l/s que é distribuída em regime de 24 horas por dia.

### **FEIRA GRANDE**

A água que abastece a cidade de Feira Grande é captada no Rio São Francisco em São Brás (Sistema Coletivo do Agreste) e tratada por duas ETA convencionais (floculação, decantação e filtração) localizadas no morro do Gaia em São Brás. A vazão de captação para a cidade é de 8,58 l/s que é distribuída em regime de 24 horas por dia.

### **GIRAU DO PONCIANO**

A água que abastece a cidade de Girau do Ponciano é captada no Rio São Francisco em São Brás (Sistema Coletivo do Agreste) e tratada por duas ETA convencionais (floculação, decantação e filtração) localizadas no morro do Gaia em São Brás. A vazão de captação para a cidade é de 19,87 l/s que é distribuída em regime de 24 horas por dia.

### **IGACI**

A água que abastece a cidade de Igaci é captada no Rio São Francisco em São Brás (Sistema Coletivo do Agreste) e tratada por duas ETA convencionais (floculação, decantação e filtração) localizadas no morro do Gaia em São Brás. A vazão de captação para a cidade é de 24,24 l/s que é distribuída em regime de 24 horas por dia.

### **IGREJA NOVA**

O município de Igreja Nova é abastecido por um sistema isolado, cuja captação é feita através de poços profundos. A vazão na captação é de 4,00 l/s com tempo de funcionamento de 23 horas por dia.

### **JUNQUEIRO**

A água que abastece a cidade de Junqueiro (11,91 l/s) é feita através de uma barragem de nível situada no Rio Riachão (Sistema Coletivo Independente Teotônio/Junqueiro e São Sebastião), localizada no município de Junqueiro. O tratamento é feito na ETA Junqueiro (floculação, decantação e filtro de areia) com capacidade de 70 l/s.

### **LAGOA DA CANOA**

A água que abastece a cidade de Lagoa da Canoa é captada no Rio São Francisco em São Brás (Sistema Coletivo do Agreste) e tratada por duas ETA convencionais (floculação, decantação e filtração) localizadas no morro do Gaia em São Brás. A vazão de captação para a cidade é de 17,32 l/s que é distribuída em regime de 24 horas por dia.



## ESTADO DE ALAGOAS COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

### **OLHO D'ÁGUA GRANDE**

A água que abastece a cidade de Olho D' Água Grande é captada no Rio São Francisco em São Brás (Sistema Coletivo do Agreste) e tratada por duas ETA convencionais (floculação, decantação e filtração) localizadas no morro do Gaia em São Brás. A vazão de captação para a cidade é de 3,47 l/s que é distribuída em regime de 24 horas por dia.

### **PIAÇABUÇU**

A água que serve para o abastecimento da cidade de Piaçabuçu é proveniente do rio São Francisco, com uma vazão média de tratamento da ordem de 20 l/se uma operação de 18 horas por dia. A estação de tratamento d'água é do tipo compacta constituída de dois clarificadores ascendentes.

### **SÃO BRÁS**

A água que abastece a cidade de São Brás é captada no Rio São Francisco em São Brás (Sistema Coletivo do Agreste) e tratada por duas ETA convencionais (floculação, decantação e filtração) localizadas no morro do Gaia em São Brás. A vazão de captação para a cidade é de 6,53 l/s que é distribuída em regime de 24 horas por dia.

### **SÃO SEBASTIÃO**

A água que abastece a cidade de Junqueiro (4,04 l/s) é feito através de uma barragem de nível situada no Rio Riachão (Sistema Coletivo Independente Teotônio/Junqueiro e São Sebastião), localizada no município de Junqueiro. O tratamento é feito na ETA Junqueiro (floculação, decantação e filtro de areia) com capacidade de 70 l/s.

### **TAQUARANA**

O município de Taquarana é abastecido por um sistema isolado, com captação de superficial tipo barragem de nível. A vazão aproximada do sistema é de 12 l/s, com um tempo de funcionamento de 22 l/s.

### **TRAIPU**

A cidade de Traipu é abastecida a partir de uma captação direta no Rio São Francisco, com vazão de 25 l/s em regime de funcionamento de 8 horas por dia.

## **2) OBJETIVO**

---

O objeto da presente visa à contratação de Empresa de Engenharia para execução de serviços de retirada de vazamentos e manutenção nas redes de distribuição, de forma a garantir que as peças hidráulicas estejam em condições de funcionamento a qualquer hora do dia ou da noite, nas adutoras de água, assim como, os ramais prediais de água com recomposição de pavimento no Sistema Distribuidor de Água da CASAL, que compõe a UN AGRESTE, situados vias públicas dos Núcleos: Craíbas, Campo Alegre, Campo Grande, Coité do Nóia, Feira Grande, Girau do Ponciano, Igací, Igreja Nova, Junqueiro, Lagoa da Canoa, Olho D'água Grande, Piaçabuçu, São Brás, São Sebastião, Taquarana e Traipú.

## **3) JUSTIFICATIVA**

---

Com a implantação do novo modelo de gestão com foco no cliente e gestão por resultados, a referida unidade de negócio necessita contratar uma empresa de Engenharia para execução de serviços de retirada de vazamentos nas adutoras e rede de distribuição de água, em vias públicas com e sem pavimento, zona urbana e rural, variando nos diâmetros de 25mm à 250mm em PVC e Defofo, na forma a garantir o funcionamento 24 horas por dia.

Os serviços serão executados, obedecendo fielmente as especificações técnicas, inclusive equipamentos, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as normas Regulamentares de Segurança do Trabalho e ainda observando as melhores práticas de engenharia e ética profissional, buscando-se eficiência técnica, confiabilidade e economia, visando:

- Melhoria da sua imagem junto ao cliente e aos meios de comunicação, quando emanado esse serviço;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- Redução das perdas físicas de água proveniente da regularização hidráulica dos trechos potenciais;
- Melhoria da qualidade dos serviços prestados a população;
- Redução do tempo de execução dos serviços;
- Redução do índice de reclamação dos usuários;
- Melhoria da eficiência dos serviços prestados, visando à melhoria no atendimento;
- Redução de custos operacionais da empresa;
- Redução de custos operacionais da empresa.

#### **4) SERVIÇOS PROPOSTOS**

Todos os serviços deverão ser executados dentro das normas e padrões da construção civil, com acompanhamento de profissional habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA. Segue abaixo planilha de correção de vazamentos UM AGRESTE e descrição sucinta de todos os serviços:

<b>Item</b>	<b>Discriminação dos Serviços</b>	<b>UN</b>	<b>QUANT</b>
1	Correção de vazamento PVC-JE, DN 25mm, sem pavimento.	UN	2.078
2	Correção de vazamento PVC-JE, DN 25mm, com pavimento em paralelo	UN	2.666
3	Correção de vazamento PVC-JE, DN 25mm, com pavimento em asfalto	UN	666
4	Correção de vazamento PVC-JE, DN 60mm, sem pavimento	UN	165
5	Correção de vazamento PVC-JE, DN 60mm, com pavimento em paralelo	UN	197
6	Correção de vazamento PVC-JE, DN 60mm, com pavimento em asfalto	UN	50
7	Correção de vazamento PVC-JE, DN 75mm, sem pavimento.	UN	132
8	Correção de vazamento PVC-JE, DN 75mm, com pavimento em paralelo	UN	132
9	Correção de vazamento PVC-JE, DN 75mm, com pavimento em asfalto	UN	32
10	Correção de vazamento PVC-JE, DN 100mm, sem pavimento.	UN	82
11	Correção de vazamento PVC-JE, DN 100mm, com pavimento em paralelo	UN	40
12	Correção de vazamento PVC-JE, DN 100mm, com pavimento em asfalto	UN	10
13	Correção de vazamento PVC DeFoFo, DN 100mm, sem pavimento	UN	33
14	Correção de vazamento PVC DeFoFo, DN 200mm, sem pavimento	UN	40
15	Correção de vazamento PVC DeFoFo, DN 200mm, com pavimento em asfalto	UN	10
16	Correção de vazamento PVC DeFoFo, DN 250mm, sem pavimento	UN	26
17	Correção de vazamento PVC DeFoFo, DN 250mm, com pavimento em asfalto	UN	7
	<b>TOTAL</b>		<b>6.366</b>

#### **5) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

##### **5.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS**

A composição dos custos com os quantitativos cotados dos serviços deve ser de acordo com a planilha de custos.

A composição dos quantitativos do custo unitário de cada item de serviço foi obtida com a utilização de valores praticados no mercado.

Todos os itens deverão ser contemplados com valores diferentes de zero ou com valores comprovadamente exequíveis.

A CONTRATADA deverá anexar a fatura mensal, as cópias autenticadas dos comprovantes de pagamentos atualizados dos salários e dos encargos sociais dos seus respectivos empregados que estejam atuando diretamente na execução dos serviços, objeto deste projeto.

Será obrigação da CONTRATADA, preservar e manter a higiene e limpeza do local de trabalho **durante e após** a execução dos serviços.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

A CONTRATADA deve apresentar para a CASAL no máximo até 10 dias da assinatura do Contrato, o Registro de Trabalho de seus funcionários.

A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente todas as obrigações trabalhistas que constam na CLT, no tocante ao regime de trabalho.

A CONTRATADA deverá designar um engenheiro com experiência comprovada no ramo, devidamente registrado no CREA, para, em seu nome, com plenos poderes decisórios, representa-lo perante a CASAL, em todos os assuntos relativos aos serviços.

A CONTRATADA é inteiramente responsável pelo controle e registro de frequência do seu pessoal, eximindo a CASAL de quaisquer ônus decorrente de possíveis questões diante da Justiça do Trabalho.

A não obediência total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, assim como a não obediência às orientações emanadas da fiscalização, ensejará na rescisão do contrato, observando o exposto nos Artigos 78 à 81 da Lei nº8.666/93, e encaminhamento do processo à Diretoria da Empresa, para as providências que se fizerem necessárias.

A CONTRATADA deverá executar os serviços obedecendo as normas técnicas da ABNT e as orientações da CASAL.

A CONTRATADA somente realizará serviços devidamente autorizada pela CASAL através de **Autorização de Serviço (AS) CONFORME MODELO PADRÃO**.

A CONTRATADA deverá cumprir a demanda diária normal e a extraordinária quando previamente solicitada, em conformidade com as emergências que venha por em risco os serviços oferecidos à população, que estejam cobertas pelo presente Projeto.

A CONTRATADA deverá agir de acordo com o código de postura do Município ficando sobre sua responsabilidade, toda e qualquer pendência via ação de infração que venha ocorrer.

O critério de avaliação das propostas será pelo valor global apresentado.

A CONTRATADA deverá antes do término do mês, enviar a CASAL, relação dos funcionários que comporá sua equipe de trabalho do mês subsequente.

## **5.2 SERVIÇOS**

### **5.2.1 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO**

Mobilização e desmobilização de pessoal da equipe, inclusive materiais e equipamentos, desde o recebimento da Autorização até o local do serviço. Sendo considerada a desmobilização quando do término dos serviços e da área completamente limpa.

A mobilização e desmobilização compreendem em geral todos os recursos e providências necessárias à perfeita execução dos serviços, de acordo com as condições estabelecidas nestas especificações e relacionadas a seguir:

A mobilização será caracterizada pelo deslocamento diário da equipe e de seus materiais para a execução.

A CONTRATADA deverá, sempre que chegar ao local dos serviços, colocar em lugar visível, cavalete de identificação, conforme Modelo Padrão do Governo do Estado e CASAL. O modelo será fornecido no ato da assinatura do contrato.

### **5.2.2 ESCAVAÇÕES EM VALAS**

As escavações de valas deverão propiciar, depois de concluídas, as condições normais, para a perfeita execução dos serviços necessários.

O fundo das valas deverá ser perfeitamente regularizado e, quando necessário, apiloado.

A CONTRATADA deverá dispor de equipamento adequado e suficiente para o sistema de esgotamento, que permita a execução a seco da retirada de vazamentos e trabalhos na vala, além de permitir a perfeita consolidação do terreno.

A escavação de valas quando for manual, *qualquer terreno exceto rocha, incluindo, limpeza de sarjetas, meio fio, bocas de lobo e beira de vala* ocorrerá:

-Escavação Manual, em terreno de 1ª categoria, até 1,50m de profundidade;

-Escavação Manual, em solo mole com água, até 1,50m de profundidade;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Essa escavação manual será feita com:

- 1) Carga, transporte a qualquer distância, descarga e espalhamento do material escavado em bota fora, ou
- 2) Remoção e acomodação do material escavado ao longo da vala.

### **5.2.3 TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE TUBOS**

Esta seção abrange a utilização de tubulações, peças e conexões, de acordo com o que se especifica a seguir.

- Tubulação de PVC, PEAD, DEFoFo, Ferro Fundido e PBA

Os elementos tubulares, peças, conexões serão disponibilizadas pela CONTRATANTE.

Os elementos tubulares, peças, conexões e aparelhos serão fabricados de acordo com as normas e recomendações descritas a seguir. Nos casos omissos deverão ser obedecidas as normas e recomendações da ABNT, AWWA e ASTM.

O transporte, carga e descarga dos tubos, peças, conexões, aparelhos e acessórios será feito com meios, equipamentos e processos que possam garantir a indeformabilidade dos diversos elementos e menor obstáculo para o trânsito, tendo em vista:

O lançamento de tubos na vala deve ser feito com equipamentos adequados, sejam eles mecânicos ou manuais, evitando-se provocar impactos na tubulação quando do assentamento.

Para introdução da ponta do tubo nas bolsas de tubos ou conexões deverão ser utilizados lubrificantes, permitindo um escorregamento regular sobre o anel. A penetração da ponta na bolsa dos tubos deve ser interrompida a 1 cm do fundo da bolsa para evitar o contato entre os tubos e assegurar a flexibilidade da junta.

As montagens deverão ser efetuadas com equipamentos adequados, quais sejam alavancas de garfo, correntes, ganchos, talhas, tirfor. Após a montagem das tubulações deve ser verificado se o anel de borracha ficou em posição correta em seu alojamento. Como também, verificar a instalação correta do encaixe na luva ou na bolsa do tubo, ou se após a conclusão do serviço se apresenta alguma deformidade ou vazamento.

Para execução de cortes em tubulação de ferro fundido, devem ser usadas as máquinas elétricas ou a ar comprimido, utilizando-se o disco de corte abrasivo, máquinas de rolete e facas cilíndricas de aço, de aperto progressivo ou utilizando-se arco convencional.

As irregularidades ao longo da superfície de corte devem ser eliminadas e conter quinas arredondadas, ou em chanfro, para eliminar a possibilidade de dilaceração do anel de borracha.

### **5.2.4 ASSENTAMENTO E MONTAGEM DOS TUBOS**

Antes do assentamento deve-se verificar cuidadosamente o estado dos tubos, assim como seu interior, para a retirada dos corpos estranhos.

A cada interrupção dos trabalhos, a extremidade da tubulação já colocada deve ser fechada com um tampão, para evitar a entrada de animais ou introdução de corpos estranhos.

Antes da execução das juntas, deve-se verificar a ponta, a bolsa e se os anéis estão limpos e secos.

Deverão ser rigorosamente seguidas as recomendações do fabricante dos tubos e conexões, referente ao assentamento destes, bem como as Normas Brasileiras pertinentes ao assunto.

O preparo das pontas da tubulação:

- Em PVC - Bisel, manual com grosa.
- DEFOFO com equipamento de corte com disco de desbastes.

O fechamento da rede ou ramal usando:

- a) Luva de correr PVC-JE;
- b) Luva de Correr FoFo-JM;
- c) Luva com utilização de Cola;
- d) Luva Mecânica.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

### **5.2.5 CORTE DA TUBULAÇÃO**

O corte da tubulação será realizada em: tubo de ferro fundido com máquina esmerilhadeira; tubo de ferro fundido com máquina retificadora de solda; tubo de PVC- DeFoFo com lâmina com arco de serra.

A execução de cortes em tubulação de ferro fundido, com máquinas elétricas ou a ar comprimido, utilizando-se o disco de corte abrasivo, máquinas de rolete e facas cilíndricas de aço, para corte em tubulações em PVC o corte é feito utilizando-se lâmina com arco de serra ou serrote.

Cada unidade de vazamento, geralmente, possui no mínimo 02 (dois) cortes eliminando a área afetada. Em cada corte será adicionado aproximadamente  $\frac{1}{2}$  perímetro, para, facilitar a retirada da tubulação afetada.

### **5.2.6 RECUPERAÇÃO DE TUBULAÇÃO DANIFICADA**

A recuperação poderá ser feita na rede ou no ramal danificado.

- Recuperação da rede danificada, com a instalação de luva de cola, de correr ou luva específica para PEAD;
- Recuperação de Ramal danificado, com a instalação de luva de cola ou luva específica para PEAD;
- Transporte e manuseio até o local dos serviços de tubulação, peças, limpeza prévia, descida até a vala de assentamento, incluindo montagem, alinhamento, nivelamento apoios, travamentos e execução das juntas.

### **5.2.7 SUBSTITUIÇÃO DO TRECHO DA TUBULAÇÃO**

- Substituição de trecho de redes em ferro fundido
- Substituição de trecho de redes em DEFOFO
- Substituição de trecho de redes ou ramais em PVC
- Substituição de trecho de redes ou ramais em PEAD

### **5.2.8 EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA**

#### **5.2.8.1 EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE OBRAS SEM ILUMINAÇÃO**

Em todo o perímetro dos serviços, será executada a sinalização da obra através de: Cerca para isolamento de área através de rede de sinalização de polietileno de alta densidade; Cones delimitadores de tráfego refletivos; e placas indicativas, sem instalações de iluminação.

#### **5.2.8.2 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**

Concerne a EMPREITEIRA o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) a todo seu quadro de pessoal de acordo com o exigido pelas normas técnicas - a depender do serviço a ser executado.

### **5.2.9 DEMOLIÇÕES E REPOSIÇÕES DE PAVIMENTO**

As demolições dos pavimentos serão executadas de acordo com a localização do ponto de vazamento das redes e ramais.

Os materiais não reaproveitáveis para a recomposição dos pavimentos ou no reaterro das escavações, deverão ser separados para evitar sua mistura com o material a ser escavado, providenciando sua imediata remoção. Os materiais reaproveitáveis deverão ser separados e guardados convenientemente para o reaproveitamento.

A CONTRATADA será a única responsável pela integridade e conservação dos materiais reaproveitáveis que, em qualquer caso, serão reintegrados, substituídos ou completados às suas expensas, para os serviços de recomposição dos pavimentos.

Nos locais onde forem demolidos, os pavimentos deverão ser recompostos imediatamente após o término dos serviços, com o mesmo tipo de materiais ali encontrados e nas dimensões compatíveis para o perfeito recobrimento do solo.

Quando a pavimentação da rua ou passeio for piçarra ou terreno natural, o reaterro deverá ser feito até o nível normal da pavimentação.

A recomposição de calçada será feita com pedra marroada, quebrada até o tamanho adequado empregado em concreto e até o nível normal do passeio.

A CONTRATADA deverá utilizar, na recuperação de pavimentos, os seguintes traços:

- a) para piso cimentado, o traço 1:6 em volume (cimento e areia);



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

b) para preparo de base para asfalto, o traço 1:4:6, em volume (cimento, areia e seixo), com aditivo acelerador de pega.

Em logradouro, pavimentado com asfalto, cimento, etc., a recomposição deverá obedecer a 15 (quinze) centímetros de espessura de concreto simples, deixando o rebaixo de 3 (três) centímetros para receber o pavimento apropriado do logradouro.

A recomposição da via deverá ser concluída no prazo máximo de 24 horas após a retirada do vazamento podendo a CONTRATANTE se manifestar, por escrito, quando julgar necessário alterar este prazo.

Serão executadas demolições de pavimentação em paralelepípedo, piso cimentado e asfalto para o assentamento de tubulações de água. A demolição será feita manualmente com ferramentas e maquinário específicos para este tipo de serviço. Ao final de todos os serviços, toda a área demolida será repostada.

Serão executadas demolições de pavimentações em asfalto existentes para a execução dos serviços propostos e passeios cimentados. A demolição será feita manualmente com ferramentas e maquinário específicos para este tipo de serviço; ao final de todos os serviços, toda a área demolida será repostada.

Será feito o rompimento ou remoção da pavimentação existente, limpeza, disposição provisória ao longo das valas, carga, transporte e qualquer distância e descarga do material.

a) em bota-fora, incluindo o espalhamento no caso de material não recuperável;

b) em depósito, incluindo o empilhamento e guarda, no caso de material reaproveitável e retorno ao local de aplicação.

c) no caso de pavimentação asfáltica será utilizada máquina de cortar asfalto Maquita e martelete apropriado para o serviço.

A execução do passeio cimentado será fazendo o preparo e regularização da superfície, lançamento, espalhamento e apiloamento de lastro de brita, colocação das juntas de dilatação, adensamento, cura, acabamento, proteção e demais serviços necessários para a execução do passeio cimentado.

A avaliação será pela área de passeio. Em caso de reposição de pavimentação, segundo os mesmos critérios da demolição e remoção. Além dos limites estabelecidos, a reposição do pavimento deverá ser expressamente autorizada pela FISCALIZAÇÃO e o serviço efetivamente executado nos casos de interferência ou para perfeita concordância com o pavimento remanescente.

Caso haja abatimento ou dano no pavimento remanescente por negligência ou imperícia da CONTRATADA não será pago além dos limites estabelecidos, devendo o pavimento ser refeito sem ônus para a CASAL.

A execução da pavimentação asfáltica será feita com o preparo e regularização da superfície para imprimação com asfalto diluído CM-30 e pavimentação asfáltica com CBUQ e=3,5cm de espessura.

A avaliação será feita pela área da Via. Em caso de reposição de pavimentação, segundo os mesmos critérios da demolição e remoção.

Além dos limites estabelecidos, a reposição do pavimento deverá ser expressamente autorizada pela FISCALIZAÇÃO e o serviço efetivamente executado nos casos de interferência ou para perfeita concordância com o pavimento remanescente.

Caso haja abatimento ou dano no pavimento remanescente por negligência ou imperícia da CONTRATADA não será pago além dos limites estabelecidos, devendo o pavimento ser refeito sem ônus para a CASAL.

Já na construção e/ou recuperação de Sarjetas e Meio Fio ocorrerá a preparação e regularização da superfície, colocação das juntas de dilatação, adensamento, cura, proteção e demais serviços necessários para a execução de sarjeta, de acordo com as Especificações da Prefeitura do Município.

#### **5.2.10 SINALIZAÇÕES**

Nas saídas e entradas de veículos pesados em áreas de empréstimo, bota-fora, ou frentes de serviços, deverá ser providenciada sinalização adequada, diurna, especialmente nos casos de eventuais inversões de tráfego.

As vias de acesso fechadas ao trânsito deverão ser protegidas com barreiras e com a devida sinalização de desvio, devendo, durante a noite ser iluminada.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

A FISCALIZAÇÃO exigirá, no mínimo, sinalização preventiva com cavalete, placas de barragem e iluminação ao longo da vala. Qualquer acidente ou problema decorrente de falta de sinalização adequada será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que arcará com todos e quaisquer ônus devido.

**5.2.11 ESCORAMENTO EM MADEIRA DE VALAS**

Para as escavações a serem realizadas em alguns trechos serão realizados escoramentos das valas com pranchões em madeira em sequência, de acordo com a profundidade de projeto. Ocorrerá: Pontaleamento, Escoramento descontínuo, Escoramento contínuo.

A execução da estrutura de contenção das paredes da vala, poço ou cava, com pontaletes, pranchas e estroncas de madeira forte.

Inspeção e manutenção permanente, com execução de todos os reparos e reforços necessários à segurança. Desmonte e remoção do material componente da estrutura de escoramento após sua utilização.

A avaliação será pela área da superfície lateral efetivamente escorada. Classifica-se como solo qualquer material, exceto rocha.

**5.2.12 ESCAVAÇÕES**

A garantia de estabilidade dos taludes das escavações é de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, tendo em vista a segurança do pessoal que trabalha nos serviços e os danos de qualquer natureza que a ruptura dos mesmos possa acarretar. O dimensionamento e execução dos elementos destinados a garantir a estabilidade dos taludes, sejam escoramentos, inclinação de taludes, drenagem ou quaisquer outros elementos ou providência, compete a CONTRATADA, e são de sua única e exclusiva responsabilidade.

A necessidade de execução de escoramentos, contínuos ou descontínuos, deverá ser discutida e autorizada pelo Técnico Fiscal da CASAL, no local dos serviços.

O madeiramento utilizado para o escoramento deverá estar em bom estado de conservação a fim de resistir à escavação, se necessário. O tipo de madeira a ser utilizado deverá ser de boa qualidade e estará sujeito à aprovação do Técnico Fiscal da CASAL, podendo ser parcial ou totalmente rejeitado pelo mesmo.

Ficará a critério da CASAL a eventual necessidade, em determinados trechos, de outros tipos de escoramento.

A CONTRATADA poderá optar por escoramento metálico, sem acréscimo de despesas para a CONTRATANTE, de acordo com sua conveniência.

É facultado a CASAL, sempre que achar necessário, exigir medidas adicionais ou execução de serviços destinados a garantir a estabilidade dos taludes das escavações nas condições estabelecidas e nos termos legais vigentes.

Deve ser feita a Seleção de material, espalhamento e regularização e compactação do fundo da vala.

**5.2.13 ATERRO E REATERRO DE VALAS E CAVAS**

O reaterro das valas será processado até o restabelecimento dos níveis anteriores das superfícies originais ou de forma designada pelo Técnico Fiscal CASAL.

O material a ser utilizado no reaterro poderá ser aproveitado da escavação ou de empréstimo.

Todo o material que for utilizado no aterro e reaterro deverão ser aprovados pela Fiscalização.

O reaterro da cava deverá ser feito, obrigatoriamente com material arenoso, até a cota de 0,20m acima da geratriz superior da tubulação, podendo o restante ser completado, com material selecionado entre aqueles provenientes da escavação, devendo ser adequados à compactação, isentos de detritos, matéria orgânica, pedras, etc., compactados mecanicamente em camadas sucessivas de 0,50m de altura.

O reaterro deve ser realizado com areia adensada, através de água e vibrador de imersão. O lançamento, espalhamento e homogeneização do material em camadas de 30 cm, sem controle de Grau de Compactação (GC), nivelamento e acabamento.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**5.2.14 ATERRO DRENAGEM E ESGOTAMENTO**

O local escavado deverá ficar livre de qualquer material que venha prejudicar o andamento dos serviços, assim como a sua perfeita execução. Caso o local, por consequência do próprio vazamento ou decorrente de chuvas, fique inundado, deverá ser previsto o emprego de esgotamento manual ou com bombas.

O esgotamento *de Água com Bombas* será executado dos serviços necessários ao esgotamento de água proveniente de infiltração ou de chuvas com bombas centrífugas; instalações das bombas e mangueiras; operação e manutenção de todo o sistema, incluindo o consumo de eletricidade e/ou combustível e sua posterior retirada.

**6 OBRIGAÇÕES DAS LICITANTES**

---

Comprovar, na data prevista para entrega da proposta, que possui em seu quadro permanente, um engenheiro devidamente habilitado, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de serviços, com características semelhantes e compatíveis ao objeto licitado. Essa comprovação deverá ser fornecida pelo CREA de origem com visto do CREA/ AL.

A comprovação de que os profissionais indicados como responsáveis pertencem ao quadro permanente da empresa deve ser feita através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou, ficha funcional ou, no caso de sócio, através da cópia do Estatuto ou Contrato Social.

Apresentar Declaração Formal das disponibilidades dos equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.

Apresentar as certidões de regularidades fiscal, junto às Fazendas Estadual e Municipal, bem como, junto ao INSS e FGTS. Afora isso, como se trata de serviços de engenharia, deverá apresentar também a documentação do CREA (registro da empresa/responsável técnico).

O atestado deverá conter no mínimo as seguintes informações:

- Identificação da pessoa jurídica emitente;
- Nome e cargo do signatário;
- Objeto contratual;
- Prazo de execução dos serviços;
- Quantidade de serviços executados.

**7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

**7.1 - DO PESSOAL**

A CONTRATADA deverá possuir em seu quadro pessoal estrutura mínima necessária a execução dos serviços. Nos caso em que houver necessidade da execução de serviços eventuais a Contratada deverá atender, com pessoal extra qualificados em comum acordo com a CASAL.

Será de total responsabilidade da CONTRATADA, todo o seu pessoal envolvido no desenvolvimento dos serviços previstos neste Projeto Básico, inclusive em tudo o que abranger as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, eximindo a CASAL de quaisquer ônus:

A CONTRATADA deverá fornecer as documentações das Anotações de Responsabilidades Técnicas (ART), devidamente quitadas e registradas no CREA do Estado de Alagoas, incluindo e abrangendo todas as especialidades profissionais envolvidas na execução dos serviços.

A CONTRATADA deverá fornecer as documentações comprobatórias de acervo técnico dos profissionais envolvidos, emitidas por Conselho Regionais de Engenharia, que demonstrem e comprovem a experiência profissional dos engenheiros responsáveis técnicos pelos serviços contratados, em situações e condições assemelhadas, nas especialidades pertinentes.

A CONTRATADA deverá anexar à fatura de serviços, as cópias autenticadas dos comprovantes de pagamentos atualizados dos salários e dos encargos sociais dos seus respectivos empregados que estejam atuando diretamente na execução dos serviços, objeto deste Projeto.

A CONTRATADA deve apresentar para a CONTRATANTE no máximo até 10 dias da assinatura do Contrato, o Registro de Trabalho de seus funcionários.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

A CONTRATADA deverá afastar no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer funcionário que não atenda as exigências e recomendações da contratante.

A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente todas as obrigações trabalhistas que constam na CLT, no tocante ao regime de trabalho.

A CONTRATADA é inteiramente responsável pelo controle e registro de frequência do seu pessoal, eximindo a contratante de quaisquer ônus decorrente de possíveis questões diante da Justiça do Trabalho. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento da legislação trabalhista no tocante a execução de atividades consideradas insalubres, penosas e de periculosidade assumindo a contratada o pagamento do referido adicional, se for o caso.

### **7.2 - DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos com as características que proporcionem melhor relação custo - benefício, levando-se em conta o atendimento completo das finalidades dos elementos incorporados e também as necessidades de indispensável facilidade para operação e manutenção.

A CONTRATADA deverá fornecer todos as ferramentas e equipamentos necessários para restabelecimento do terreno e preparo de base para recebimento do pavimento original da via, sendo de responsabilidade da CONTRATANTE o fornecimento de materiais.

A CONTRATANTE deverá fornecer para atender a demanda todo o material em PVC, PEAD, DeFoFo, Ferro Fundido e PBA.

Os materiais a serem utilizados nos serviços deverão ser estocados em locais adequados de propriedade (ou locados) da CONTRATADA e mantidos em bom estado de conservação.

Caberá à CONTRATADA dispor das ferramentas, instrumentos e/ou equipamentos e acessórios adequados para a execução de cada serviço, sendo única responsável pela manutenção e conservação dos mesmos.

### **7.3 - DA LOGÍSTICA**

#### **DISPONIBILIZAR:**

- a) Escritório administrativo com um representante, em um dos núcleos da unidade de negócio do Agreste;
- b) Estrutura de Informática adequada com acesso a INTERNET, possibilitando a recepção de dados referentes aos serviços a serem executados;
- c) Visitas às suas instalações e condições para análise de seus procedimentos, a critério da CASAL.

A CONTRATADA deverá dispor de viaturas, equipamentos e ferramentas apropriadas e em quantidade compatíveis aos serviços a serem executados.

A CONTRATADA deverá realizar o transporte de pessoal, materiais, equipamentos e ferramentas, para os locais dos serviços e vice-versa.

A sinalização com cavalete utilizada pela CONTRATADA será do tipo refletiva segundo as normas de segurança regulamentada pelo Departamento Nacional de Trânsito em conformidade com as orientações do Governo do Estado quanto ao posicionamento das logomarcas do governo, da CONTRATADA e da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá equipar e manter os seus funcionários devidamente fardados, com crachás de identificação, conforme padronização definida pela CASAL e usar corretamente os EPI's necessários a execução dos serviços previstos neste Projeto.

A CONTRATADA deverá, ao termino dos serviços, executarem a limpeza e desobstrução da área atingida, deixando o local com mesmo estado de conservação, observado antes do inicio dos serviços.

A CONTRATADA será inteiramente responsável pelo fornecimento de refeições dos seus funcionários, na ocasião da execução dos serviços.

### **7.4 - DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA**

Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes com o pessoal da CONTRATADA e com terceiros, independentemente da transferência daquele risco para as companhias ou institutos seguradores.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Para isso, a CONTRATADA deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança (esta cláusula inclui a higiene do trabalho), bem como obedecer a todas as normas apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço.

A CONTRATADA será inteiramente responsável por acidentes envolvendo o seu pessoal e/ou danos a terceiros, sem ônus para a contratante;

A CONTRATADA se obriga a cumprir as normas de sinalização e execução de obras vigentes no local.

A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, pela proteção destes e das instalações de trabalho, bem como pela manutenção da ordem nos locais de trabalho, inclusive as necessárias providências para garanti-la.

Em caso de acidente no local de trabalho, a CONTRATADA deverá:

- a) Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
- b) Paralisar imediatamente os serviços nas suas circunvizinhanças a fim de evitar a possibilidade de mudança das circunstâncias relacionadas com o acidente;
- c) Solicitar imediatamente o comparecimento da CASAL ao lugar da ocorrência, relatando o fato.

A CONTRATADA deverá manter sempre livre o acesso aos equipamentos contra incêndio situados no local dos serviços, a fim de poder combater eficientemente o fogo na eventualidade de incêndio.

Não será permitida a queima de madeira e/ou quaisquer outros materiais nas instalações da CASAL.

No caso de acidentes envolvendo propriedades de terceiros, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente a reparação dos danos causados (ficando sob sua responsabilidade o acionamento da companhia seguradora) e isentando totalmente a CASAL de quaisquer ônus deles decorrentes.

A execução dos serviços deverá obedecer às normas regulamentadoras de segurança do trabalho a seguir especificadas; nas NR-2, NR-3, NR-4, NR-6, NR-7, NR-10, NR-15, NR-16, NR-17, NR-18 e NR-21.

**NR-2: INSPEÇÃO PRÉVIA.**

Antes do início ou durante a execução dos serviços, a GESMET – Gerencia de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho da CASAL, deverá ser avisado para que possa inspecionar e apresentar sugestões para melhorar as futuras condições de trabalho e para sua liberação final.

**NR-3: EMBARGO E INTERDIÇÃO**

O fiscal dos serviços ou o GESMET poderá embargar ou interditar os serviços que estiverem em desacordo com as normas regulamentadoras de Segurança do Trabalho.

**NR-4: SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO – SESMET.**

A empresa contratada é obrigada a possuir seu próprio SESMET, quando o número de trabalhadores assim o exigir.

**NR-6: EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI.**

A empresa contratada deve fornecer os EPI de acordo com o cargo de cada trabalhador e conforme orientação do SESMT da própria empresa.

**NR-7: PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO**

A empresa contratada deve apresentar, para cada um dos seus empregados:

- a) Os exames médicos: admissional, periódico e demissional;
- b) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, de cada trabalhador, os quais devem permanecer no local de trabalho;
- c) A documentação do PCMSO atualizado.

**NR-10: SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE.**

Estabelece os requisitos e condições mínimas objetivando a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que, direta ou indiretamente, interajam em instalações elétricas e serviços com eletricidade.

As instalações elétricas devem ser construídas, montadas, operadas, reformadas, ampliadas, reparadas e inspecionadas de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores e dos usuários, e serem supervisionadas por profissional autorizado, conforme dispõe esta NR-10.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

São considerados autorizados os trabalhadores qualificados ou capacitados e os profissionais habilitados, com anuência formal da empresa.

É considerado trabalhador qualificado aquele que comprovar conclusão de curso específico na área elétrica reconhecido pelo Sistema Oficial de Ensino.

É considerado profissional legalmente habilitado o trabalhador previamente qualificado e com registro no competente Conselho de Classe.

É considerado trabalhador capacitado aquele que atenda às seguintes condições, simultaneamente:

- a) Receba capacitação sob orientação e responsabilidade de profissional habilitado e autorizado;
- b) Trabalhe sob a responsabilidade de profissional habilitado e autorizado.

Qualquer falha no cumprimento desta NR implicará na aplicação da NR-3: Interdição.

**NR-15: ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES.**

Os locais de trabalho devem ser analisados com antecedência pelo GESMET para que seja feita a análise do ambiente de trabalho e, se possível, a eliminação do risco.

Os trabalhadores devem ter capacitação para trabalhar nesta área.

Os serviços só devem começar quando devidamente autorizados pelo responsável.

Todos os equipamentos de proteção devem estar disponíveis antes do início dos serviços.

**NR-16: ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERICULOSAS.**

Os locais de trabalho devem ser analisados com antecedência pelo GESMET para que seja feita a análise do ambiente de trabalho e, se possível, a eliminação do risco.

Os serviços só devem começar quando devidamente autorizado pelo responsável.

Todo o equipamento de proteção deve estar disponível antes do início dos serviços.

**NR-17: ERGONOMIA.**

As instalações de motores e equipamentos pesados devem ter previsão, também, de sua desmontagem, inclusive facilitando o transporte ao local, instalando entrada para lança de guincho.

**NR-18: PROGRAMA DE CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO - PCMAT.**

A empresa que tiver mais de 20 (vinte) trabalhadores deve ter PCMAT e apresentá-lo ao GESMET.

**NR-21: TRABALHO A CÉU ABERTO.**

A empresa contratada deve fornecer aos trabalhadores: água potável, cobertura para proteção do sol e chuva.

O trabalho de campo deve ser planejado com antecedência, para que possam ser localizados as tubulações de água e esgoto, os cabos telefônicos e elétricos e outros elementos que representem risco ao trabalhador.

**7.5 DA GESTÃO AMBIENTAL**

**ASPECTOS AMBIENTAIS**

A organização deve estabelecer, implementar e manter procedimentos para:

- a) identificar os aspectos ambientais de suas atividades, produtos e serviços, dentro do escopo definido em contrato, que a organização possa controlar e aqueles que ela possa influenciar, levando em consideração os desenvolvimentos novos ou planejados, as atividades, produtos e serviços novos ou modificados;
- b) Determinar os aspectos que tenham ou possam ter impactos significativos sobre o meio ambiente (isto é, aspectos ambientais significativos).
- c) A organização deve documentar essas informações e mantê-las atualizadas;

**REQUISITOS LEGAIS E OUTROS**

- a) Identificar e ter acesso a requisitos legais aplicáveis e a outros requisitos subscritos pela organização, relacionados aos seus aspectos ambientais;
- b) Determinar como esses requisitos se aplicam aos seus aspectos ambientais;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

c) Possuir Licença Ambiental para as atividades do objeto de contrato;

**OBJETIVOS, METAS E PROGRAMAS**

- a) A organização deve estabelecer, implementar e manter objetivos e metas ambientais documentados;
- b) Os objetivos e metas ambientais devem ser mensuráveis, quando exequível, e coerentes com a Política Ambiental e / ou Programa Estratégico de Gestão da CASAL, incluindo – se os comprometimentos com a prevenção de poluição, com o atendimento aos requisitos legais e outros requisitos subscritos pela organização e com a melhoria contínua;
- c) Atribuir responsáveis, prazos e metas para atingir os objetivos e metas pertinentes à organização;

**7.6 TREINAMENTO**

- a) A organização deve assegurar que qualquer pessoa que, para ela ou em seu nome, realize tarefas que tenham o potencial de causar impacto (s) ambiental (is) significativos identificados pela organização, seja competente com base em formação apropriada, treinamento ou experiência, devendo reter os registros associados;
- b) A organização deve identificar as necessidades de treinamento associados com seus aspectos ambientais. Ela deve prover treinamento ou tomar alguma ação para atender a essas necessidades, devendo manter os registros associados.

**7.7 COMUNICAÇÃO**

- a) A organização deve estabelecer, implementar e manter procedimentos para comunicar, as partes interessadas interna e externa, devendo documentar sua decisão;

**7.8 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

A CONTRATADA somente realizará os serviços, após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, devidamente assinada pelo gestor do Contrato, e esta deverá acompanhar a fatura mensal. A CONTRATADA após receber autorização formal para iniciar a execução dos serviços, deverá providenciar todos os recursos necessários para efetuar a prestação dos serviços requeridos, em conformidade com as normas da ABNT e MTE (Ministério do Trabalho e Emprego).

A CONTRATADA terá um prazo determinado pela CONTRATANTE, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, para realizar a mobilização até o local do vazamento de todos os recursos necessários para efetuar os serviços requeridos.

A CONTRATADA deverá comunicar ao Chefe de Núcleo Local, o momento da chegada ao local do vazamento de toda infra-estrutura necessária para o início da realização dos serviços.

**8 DA FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO**

---

Os serviços serão fiscalizados por intermédio de profissionais credenciados pela CASAL e respectivos auxiliares. Não poderá, em hipótese alguma, ser alegado como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das cláusulas e condições destas especificações e do contrato, das recomendações dos fabricantes quanto à correta aplicação dos materiais e execução de procedimentos, bem como de tudo que for contemplado no escopo dos serviços contratados, nas normas técnicas e trabalhistas e demais aspectos especificados neste Projeto Básico.

A CASAL após a assinatura do contrato, referente à execução dos serviços objeto deste Projeto determinará um Funcionário do seu quadro de pessoal contratado, para a realização da fiscalização dos serviços executados pela CONTRATADA, sendo o responsável pelo acompanhamento e posterior atesto dos serviços.

A CONTRATADA deverá permitir livre acesso ao Técnico Fiscal formalmente indicado para acompanhar todas as etapas de trabalho, em nome da CASAL.

A CONTRATADA deverá fornecer todas as informações necessárias para permitir o transparente acompanhamento dos serviços prestados.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

A CONTRATADA deverá refazer sem ônus para a CASAL, os serviços não aceitos por esta, quando for constatado o emprego de material inadequado ou a execução imprópria dos serviços à vista das respectivas especificações e normas técnicas.

O não atendimento das condições técnicas dos serviços descritos e das diretrizes apresentadas neste Projeto Básico implicará no cancelamento da autorização do serviço e encerramento do contrato.

## **9 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

Ocorrendo inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurado o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis.

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATADA com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena da CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendos.

## **10 GESTOR DO CONTRATO**

---

O Gestor de contrato e o fiscal serão indicados pela superintendência de engenharia (SUENG).

## **11 ESTIMATIVA DE CUSTOS**

---

Em anexo apresenta-se uma planilha contendo os serviços e custos necessários à ampliação e extensão da rede de distribuição de água acima mencionada.

## **12 FORMA DE CONTRATAÇÃO**

---

A forma de contratação para execução dos serviços será via licitação, a qual terá sua modalidade enquadrada de acordo com as faixas definidas pela Lei nº 8666/1993 para licitações, no que diz respeito ao valor global para execução dos serviços.

## **13 FORMA DE PAGAMENTO**

---

O pagamento e emissão de faturas devem ser baseados nas medições, que ocorrerão mensalmente e serão realizadas por fiscal designado pela Superintendência de Engenharia da CASAL.

O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco .....Agência .....C/C.....



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**14 PRAZO DE EXECUÇÃO**

---

O prazo para execução dos serviços é de 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CASAL.

Os serviços contratados poderão ser alterados no percentual de 25% para mais ou para menos, de acordo com a legislação em vigor.

**15 PRAZO DE VIGÊNCIA**

---

O prazo para vigência do contrato é de 14 (quatorze) meses a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

**16 ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

---

O Contrato pode ter acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

**17 PRORROGAÇÃO**

---

O Contrato poderá ser prorrogado por igual período até a conclusão dos serviços ora contratados.

**18 REAJUSTE**

---

Os preços contratados são fixos e irremovíveis durante o período de 12 (doze) meses. Caso ultrapasse o referido período, os mesmos poderão ser reajustados a cada aniversário pela variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC/FGV.

**19 CASOS OMISSOS**

---

Os casos omissos ou não previstos nesta especificação serão dirimidos pela CASAL.

Para quaisquer detalhes adicionais, a respeito dos serviços descritos neste documento, a empresa CONTRATADA deve solicitar consultoria aos técnicos subordinados a esta Superintendência, para os devidos esclarecimentos.

**Maceió – AL, 10 de outubro de 2016.**

---

**Julio César Moura Menezes Junior**  
Engenheiro Sanitarista e Ambiental – CREA  
Gerente GEPRO  
Mat. 2943



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016 – CASAL - ANEXO II - PLANILHA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



Companhia de Saneamento de Alagoas

OBRA : Retirada de Vazamentos em redes de distribuição e ramais prediais de água da unidade de negócio do agreste.

LOCALIDADES: Craibas, Campo Alegre, Campo Grande, Coité do Nóia, Feira Grande, Girau do Ponciano, Igaci, Igreja Nova, Junqueiro, Lagoa da Canoa, Olho D'água Grande, Piaçabuçu, São Brás, São Sebastião, Taquarana e Traipú.

DATA: ABRIL / 2016

B.D.I. Serviços = 26,44%  
B.D.I. Materiais = 16,80%

ITEM	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Composição CASAL	Correção de vazamento de rede de água DN 25mm, PVC em terreno natural	UNID.	2.078,00	47,06	97.790,68
2	Composição CASAL	Correção de vazamento de rede de água DN 25mm, PVC em pavimentação em paralelepípedo	UNID.	2.666,00	88,38	235.621,08
3	Composição CASAL	Correção de vazamento de rede de água DN 25mm, PVC em asfalto	UNID.	666,00	91,38	60.859,08
4	Composição CASAL	Correção de vazamento de rede de água DN 60mm, PVC em terreno natural	UNID.	165,00	106,92	17.641,80
5	Composição CASAL	Correção de vazamento de rede de água DN 60mm, PVC em pavimentação em paralelepípedo	UNID.	197,00	161,57	31.829,29
6	Composição CASAL	Correção de vazamento de rede de água DN 60mm, PVC em asfalto	UNID.	50,00	164,69	8.234,50
7	Composição CASAL	Correção de vazamento de rede de água DN 75mm, PVC em terreno natural	UNID.	132,00	184,35	24.334,20
8	Composição CASAL	Correção de vazamento de rede de água DN 75mm, PVC em pavimentação em paralelepípedo	UNID.	132,00	241,45	31.871,40
9	Composição CASAL	Correção de vazamento de rede de água DN 75mm, PVC em asfalto	UNID.	32,00	244,78	7.832,96
10	Composição CASAL	Correção de vazamento de rede de água DN 100mm, PVC em terreno natural	UNID.	82,00	246,89	20.244,98
11	Composição CASAL	Correção de vazamento de rede de água DN 100mm, PVC em pavimentação em paralelepípedo	UNID.	40,00	314,97	12.598,80
12	Composição CASAL	Correção de vazamento de rede de água DN 100mm, PVC em asfalto	UNID.	10,00	318,30	3.183,00
13	Composição CASAL	Correção de vazamento de rede de água DN 100mm, PVC Defofo em terreno natural	UNID.	33,00	162,02	5.346,66
14	Composição CASAL	Correção de vazamento de rede de água DN 200mm, PVC Defofo em terreno natural	UNID.	40,00	543,59	21.743,60
15	Composição CASAL	Correção de vazamento de rede de água DN 200mm, PVC Defofo em asfalto	UNID.	10,00	614,68	6.146,80
16	Composição CASAL	Correção de vazamento de rede de água DN 250mm, PVC Defofo em terreno natural	UNID.	26,00	818,67	21.285,42
17	Composição CASAL	Correção de vazamento de rede de água DN 250mm, PVC Defofo em asfalto	UNID.	7,00	889,57	6.226,99
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 612.791,24</b>



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**OBRA : Retirada de Vazamentos em redes de distribuição e ramais prediais de água da unidade de negócio do agreste.**

**LOCALIDADES: Craibas, Campo Alegre, Campo Grande, Coité do Nóia, Feira Grande, Girau do Ponciano, Igaci, Igreja Nova, Junqueiro, Lagoa da Canoa, Olho D'água Grande, Piaçabuçu, São Brás, São Sebastião, Taquarana e Traipú.**

**DATA: Abril / 2016**

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

Item	Descrição	Valor (R\$)	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	210 dias	240 dias	270 dias	300 dias	330 dias	360 dias
1	Correção de vazamento de rede de água DN 25mm, PVC em terreno natural	R\$ 97.790,68	173 und	173 und	174 und	173 und	173 und	173 und	173 und	173 und	174 und	173 und	173 und	173 und
			8.141,38	8.141,38	8.188,44	8.141,38	8.141,38	8.141,38	8.141,38	8.141,38	8.188,44	8.141,38	8.141,38	8.141,38
2	Correção de vazamento de rede de água DN 25mm, PVC em pavimentação em paralelepípedo	R\$ 235.621,08	222 und	223 und	222 und	222 und	222 und	222 und	222 und	223 und	222 und	222 und	222 und	222 und
			19.620,36	19.708,74	19.620,36	19.620,36	19.620,36	19.620,36	19.620,36	19.708,74	19.620,36	19.620,36	19.620,36	19.620,36
3	Correção de vazamento de rede de água DN 25mm, PVC em asfalto	R\$ 60.859,08	55 und	56 und	55 und	56 und	55 und	56 und	55 und	56 und	55 und	56 und	55 und	56 und
			5.025,90	5.117,28	5.025,90	5.117,28	5.025,90	5.117,28	5.025,90	5.117,28	5.025,90	5.117,28	5.025,90	5.117,28
4	Correção de vazamento de rede de água DN 60mm, PVC em terreno natural	R\$ 17.641,80	13 und	14 und	14 und	14 und	13 und	14 und	14 und	14 und	13 und	14 und	14 und	14 und
			1.389,96	1.496,88	1.496,88	1.496,88	1.389,96	1.496,88	1.496,88	1.496,88	1.389,96	1.496,88	1.496,88	1.496,88
5	Correção de vazamento de rede de água DN 60mm, PVC em pavimentação em paralelepípedo	R\$ 31.829,29	16 und	17 und	16 und	17 und	16 und	17 und	16 und	17 und	16 und	17 und	16 und	16 und
			2.585,12	2.746,69	2.585,12	2.746,69	2.585,12	2.746,69	2.585,12	2.746,69	2.585,12	2.746,69	2.585,12	2.585,12
6	Correção de vazamento de rede de água DN 60mm, PVC em asfalto	R\$ 8.234,50	4 und	4 und	4 und	4 und	4 und	5 und	4 und	4 und	4 und	4 und	4 und	5 und
			658,76	658,76	658,76	658,76	658,76	823,45	658,76	658,76	658,76	658,76	658,76	823,45
7	Correção de vazamento de rede de água DN 75mm, PVC em terreno natural	R\$ 24.334,20	11 und	11 und	11 und	11 und	11 und	11 und	11 und	11 und	11 und	11 und	11 und	11 und
			2.027,85	2.027,85	2.027,85	2.027,85	2.027,85	2.027,85	2.027,85	2.027,85	2.027,85	2.027,85	2.027,85	2.027,85
8	Correção de vazamento de rede de água DN 75mm, PVC em pavimentação em paralelepípedo	R\$ 31.871,40	11 und	11 und	11 und	11 und	11 und	11 und	11 und	11 und	11 und	11 und	11 und	11 und
			2.655,95	2.655,95	2.655,95	2.655,95	2.655,95	2.655,95	2.655,95	2.655,95	2.655,95	2.655,95	2.655,95	2.655,95
9	Correção de vazamento de rede de água DN 75mm, PVC em asfalto	R\$ 7.832,96	3 und	3 und	2 und	3 und	3 und	2 und	3 und	3 und	2 und	3 und	3 und	2 und
			734,34	734,34	489,56	734,34	734,34	489,56	734,34	734,34	489,56	734,34	734,34	489,56
10	Correção de vazamento de rede de água DN 100mm, PVC em terreno natural	R\$ 20.244,98	7 und	7 und	7 und	7 und	7 und	6 und	7 und	6 und	7 und	7 und	7 und	7 und
			1.728,23	1.728,23	1.728,23	1.728,23	1.728,23	1.481,34	1.728,23	1.481,34	1.728,23	1.728,23	1.728,23	1.728,23
11	Correção de vazamento de rede de água DN 100mm, PVC em pavimentação em paralelepípedo	R\$ 12.598,80	3 und	3 und	4 und	3 und	3 und	4 und	3 und	3 und	4 und	3 und	3 und	4 und
			944,91	944,91	1.259,88	944,91	944,91	1.259,88	944,91	944,91	1.259,88	944,91	944,91	1.259,88
12	Correção de vazamento de rede de água DN 100mm, PVC em asfalto	R\$ 3.183,00	1 und	1 und	1 und	1 und	1 und	1 und	1 und	1 und	1 und	1 und	1 und	1 und
			318,30	318,30	318,30	318,30	318,30	318,30	318,30	318,30	318,30	318,30	318,30	318,30
13	Correção de vazamento de rede de água DN 100mm, PVC Defoto em terreno natural	R\$ 5.346,66	3 und	3 und	3 und	2 und	3 und	3 und	3 und	2 und	3 und	3 und	3 und	2 und
			486,06	486,06	486,06	324,04	486,06	486,06	486,06	324,04	486,06	486,06	486,06	324,04
14	Correção de vazamento de rede de água DN 200mm, PVC Defoto em terreno natural	R\$ 21.743,60	4 und	3 und	3 und	4 und	3 und	3 und	4 und	3 und	3 und	4 und	3 und	3 und
			2.174,36	1.630,77	1.630,77	2.174,36	1.630,77	1.630,77	2.174,36	1.630,77	1.630,77	2.174,36	1.630,77	1.630,77
15	Correção de vazamento de rede de água DN 200mm, PVC Defoto em asfalto	R\$ 6.146,80	1 und	1 und	1 und	1 und	1 und	1 und	1 und	1 und	1 und	1 und	1 und	1 und
			614,68	614,68	614,68	614,68	614,68	614,68	614,68	614,68	614,68	614,68	614,68	614,68
16	Correção de vazamento de rede de água DN 250mm, PVC Defoto em terreno natural	R\$ 21.285,42	2 und	2 und	2 und	2 und	2 und	3 und	2 und	2 und	2 und	2 und	2 und	3 und
			1.637,34	1.637,34	1.637,34	1.637,34	1.637,34	2.456,01	1.637,34	1.637,34	1.637,34	1.637,34	1.637,34	2.456,01
17	Correção de vazamento de rede de água DN 250mm, PVC Defoto em asfalto	R\$ 6.226,99			1 und		1 und		1 und	1 und	1 und	1 und	1 und	
					889,57		889,57		889,57		889,57		889,57	
<b>Faturamento da Obra</b>		<b>R\$ 612.791,24</b>	<b>R\$ 50.743,50</b>	<b>R\$ 50.648,16</b>	<b>R\$ 51.313,65</b>	<b>R\$ 50.941,35</b>	<b>R\$ 51.089,48</b>	<b>R\$ 51.048,14</b>	<b>R\$ 51.125,31</b>	<b>R\$ 51.128,82</b>	<b>R\$ 51.206,73</b>	<b>R\$ 51.378,26</b>	<b>R\$ 51.196,40</b>	<b>R\$ 50.971,44</b>



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016 – CASAL

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

Razão Social da Licitante:

.....

CNPJ:

.....

**1. DECLARAÇÕES:**

**1.1.** A licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus Anexos;

**1.2.** A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

**1.3.** A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

**1.4.** A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da administração conforme o item 13.0 deste edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

BANCO.....	AGÊNCIA.....	Nº DA CONTA .....
------------	--------------	-------------------

**1.5** A licitante declara, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

**1.6.** A licitante deverá informar quem irá assinar o contrato (nome completo, naturalidade, estado civil, RG, CPF, cargo, endereço).

Local e data

.....

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

**Obs.:** o item **1.5** somente será preenchido por empresas que cumprem os requisitos legais de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE.



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016 - CASAL

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

Razão Social da Licitante: .....	CNPJ: .....
-------------------------------------	----------------

**1. DECLARAÇÕES:**

**1.1.** A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem FATOS IMPEDITIVOS para sua habilitação no processo licitatório, modalidade **Pregão Presencial Nº 08/2016- CASAL**, realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**1.2.** A licitante **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei Fed. no 8.666, de 21.06.1993](#), acrescido pela Lei Federal Nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto Nº 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Nº 9.854/1999)

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Obs.: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

.....  
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016 - CASAL

ANEXO III

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DE INFORMAÇÕES

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que a empresa atenderá a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos da Lei Nº 10.520/02, e Lei Federal Nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

**Observações:** Preencher em papel timbrado da empresa e apresentar cópia autenticada do Ato Constitutivo atualizado da empresa.



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016 - CASAL

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da mesma Lei Complementar.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016 - CASAL

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESAS COM CHANCELA NO TERMO DE ABERTURA E/OU TERMO DE ENCERRAMENTO  
(USAR SE FOR O CASO)**

Declaro para os devidos fins que, o Balanço Patrimonial, bem como as Demonstrações Contábeis, referentes ao exercício de \_\_\_\_\_, da empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, são partes integrantes do Livro Diário nº \_\_\_\_\_, livro este, que encontra-se devidamente registrado na junta comercial do município, conforme chancela no Termo de abertura e/ou Termo de encerramento (anexar o termo chancelado).

O Livro Diário nº \_\_\_\_\_ contém \_\_\_\_\_ páginas numeradas, da seguinte forma:

- a) da página \_\_\_\_\_ até a página \_\_\_\_\_, estão relacionadas as movimentações diárias;
- b) da página \_\_\_\_\_ até a página \_\_\_\_\_, estão minhas Demonstrações Contábeis;
  - b. 1) Página \_\_\_\_\_ Balanço Patrimonial;
  - b. 2) Página \_\_\_\_\_ DRE;
  - b. 3) Página \_\_\_\_\_ DLPA (Demonstração do Lucros e Prejuízos Acumulados);
  - b. 4) Página \_\_\_\_\_ ....
  - b. 5) Página \_\_\_\_\_ ....

As informações acima são verídicas e estão de acordo com o edital nº \_\_\_\_\_ desta Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL e assumo a inteira responsabilidade, bem como, as consequências pela inexactidão das informações acima elencadas.

*Obs: Esta Declaração não exige o Licitante de apresentar o Balanço Patrimonial, as Demonstrações Contábeis, nem do próprio Termo (este deve estar chancelado pela Junta Comercial), que são imprescindíveis para andamento do processo.*

Maceió \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal ou procurador da empresa

\_\_\_\_\_  
Contador da Empresa  
CRC nº \_\_\_\_\_



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016 – CASAL

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2016 – CASAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS  
– CASAL E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

**PRÊMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:**

**1) CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria Coordenadora de Infraestrutura e Serviços, sediada na rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o Nº \_\_\_\_\_ e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o Nº \_\_\_\_\_, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

**2) CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por \_\_\_\_\_, portador do CPF nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_.

**3) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** O presente Contrato decorre da licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 08/2016 – CASAL**, devidamente homologado pelo Senhor Diretor Presidente da CASAL, tudo conforme consta no Processo Administrativo Protocolo Nº 12884/2015, CI nº 440/2015-UN AGRESTE, S.C. nº 1877 e 1878, em estrita observância à Lei Nº 10.520/2002, Lei complementar Nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014 e Lei Nº 8.666/1993, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** A Contratação de empresa de engenharia especializada, para execução dos serviços de recuperação da rede de distribuição e ramais prediais de água com a retirada de vazamentos, com fornecimento de material, situados em vias públicas dos núcleos: CRAÍBAS, CAMPO ALEGRE, CAMPO GRANDE, COITÉ DO NÓIA, FEIRA GRANDE, GIRAU DO PONCIANO, IGACÍ, IGREJA NOVA, JUNQUEIRO, LAGOA DA CANOA, OLHO D'ÁGUA GRANDE, PIAÇABUÇI, SÃO BRÁS, SÃO SEBATIÃO, TAQUARANA E TRAIPIÚ, no âmbito da Unidade de Negócios do Agreste – UNAG., conforme especificado no Projeto Básico e mediante condições contidas na Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual Nº 3.548 de 01.01.2007, Lei Complementar Nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Nº 146/2014, subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais Nº 8.883/1994 e Nº 9.648/1998.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Integra o presente contrato, como se transcrito fosse, o Processo Protocolo Nº 12884/2015 – C.I. Nº 440/2015 – UN AGRESTE, S.C. nº 1877 e 1878, com todas as suas instruções, documentos e anexos decorrentes, obrigando as partes em todos os seus termos naquilo que não contrariá-lo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS:** O presente contrato, tem valor total fixado em R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

a) Os preços contratados são fixos e irrevogáveis, pelo prazo de 12 (doze) meses.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**b)** Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços, objeto deste instrumento.

**c)** As despesas decorrentes deste Contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA ..... 10.103 – Unidade de Negócio do Agreste.

GRUPO DE DESPESA .....300.000 – Serviço de Terceiros.

RUBRICA ..... 301.000 – Conservação e Manutenção de Sistemas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

**4.1.** A licitante declarada vencedora deverá entregar garantia de execução, correspondente a 3% (três por cento) do valor do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei Nº 8.666/1993, no prazo de até 10 dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, contando da data da assinatura do contrato.

**4.2.** A garantia terá validade durante toda a execução contratual e mais 3 (três) meses após o término do contrato, devendo ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato, sendo restituída somente ante a comprovação de que a contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso a contratada não apresente a comprovação dos pagamentos, a garantia contratual será revertida para pagamento das verbas trabalhistas inadimplidas.

**4.3.** A garantia contratual assegurará:

- Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- Prejuízos causados à CASAL ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- Multas moratórias e punitivas aplicadas pela CASAL;
- Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza não adimplidas pela contratada.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS:** Os serviços relacionados abaixo, encontram-se discriminados no Projeto Básico, parte integrante deste Contrato.

- A) Mobilização e desmobilização
- B) Escavações em valas
- C) Transporte, instalação e montagem de tubos
- D) Assentamento e montagem dos tubos
- E) Corte da tubulação
- F) Recuperação de tubulação danificada
- G) Substituição do trecho da tubulação
- H) Equipamentos de segurança
- I) Execução de Sinalização de Obras sem Iluminação
- J) Equipamentos de Proteção Individual
- K) Demolições e Reposições de Pavimento
- L) Sinalizações
- M) Escoramento em Madeira de Valas
- N) Escavações
- O) Aterro e Reaterro de Valas e Cavas
- P) Aterro Drenagem e Esgotamento

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:** O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico e Financeiro, Anexo II deste Contrato.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA quando do faturamento deverá apresentar, ao gestor do Contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- Certidão Negativa de Débito do INSS;
- Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- Certidão Negativa atualizada de Débito junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A não apresentação dos documentos acima elencados, ao gestor do Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão deste contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco ..... Agência ..... C/C .....

**PARÁGRAFO OITAVO:** No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido no PARÁGRAFO PRIMEIRO, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

**CLÁUSULA SEXTA – DA LOGÍSTICA:** A CONTRATADA deverá dispor de escritório próprio informatizado, considerando que as transmissões de dados para a execução dos serviços deverão ser através de e-mails, telefones ou Fax. O escritório deverá ser situado na cidade de Arapiraca.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA deverá dispor de viaturas em quantidade compatíveis, para realizar o transporte de pessoal e materiais necessários, bem como equipamentos e ferramentas apropriadas e em quantidade compatíveis aos serviços a serem executados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A sinalização com cavalete utilizada pela CONTRATADA será do tipo refletiva, segundo as normas de segurança regulamentada pelo Departamento Nacional de Trânsito, em conformidade com as orientações do Governo do Estado quanto ao posicionamento das logomarcas do governo, da CONTRATADA e da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATADA deverá equipar e manter os seus funcionários devidamente fardados, com crachás de identificação, conforme padronização definida pela CASAL e usar corretamente os EPI's necessários a execução dos serviços previstos no objeto deste Contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A CONTRATADA deverá, ao termino dos serviços, executar a limpeza e desobstrução da área atingida, deixando o local com mesmo estado de conservação, observado antes do início dos serviços.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A CONTRATADA será inteiramente responsável pelo fornecimento de refeições dos seus funcionários, na ocasião da execução dos serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA, DO REAJUSTE E DOS ACRÉSCIMOS:** O prazo de vigência do Contrato decorrente da presente licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço, data do início dos serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até 60 (sessenta) meses, por se tratar de serviços de natureza contínua.





**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços contratados são fixos e irremovíveis durante o período 12 (doze) meses. Caso ultrapasse esse período, os mesmos poderão ser reajustados a cada aniversário pela variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC/FGV.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O contrato poderá ter acréscimos ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme § 1º do artigo 65 da Lei Nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços ora contratados devem ser executados conforme as normas da CASAL e o Regulamento de Prestação de Serviços de Água e Esgoto, documentos estes que são parte integrantes deste contrato, independentes de transcrição.

- a) A CONTRATADA somente realizará os serviços, após o recebimento da ordem de serviço emitida pela contratante, devidamente assinada pelo gestor do contrato, e esta deverá acompanhar a fatura mensal.
- b) A CONTRATADA após receber autorização formal para iniciar a execução dos serviços, deverá providenciar todos os recursos necessários para efetuar a prestação dos serviços requeridos.
- c) A CONTRATADA terá um prazo determinado pela contratante, a contar do recebimento da ordem de serviço, para realizar a mobilização até o local do vazamento de todos os recursos necessários para efetuar os serviços requeridos.
- d) A CONTRATADA deverá comunicar ao chefe de núcleo local, o momento da chegada ao local do vazamento de toda infraestrutura necessária para o início da realização dos serviços.

**CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:** O Gestor e Fiscal do Contrato deverá ser designado através de Ordem de Serviço pela Vice Presidência de Gestão Operacional, após a assinatura do Contrato. Na ausência ou substituição do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do contrato será feita por seu substituto imediato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas; vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, responsabilidade da **CASAL** ou de seus agentes e prepostos

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **CASAL** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços prestados se em desacordo com os termos do presente Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Quaisquer exigências da fiscalização da **CASAL**, inerentes ao objeto do presente Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA** sem qualquer ônus para a **CASAL**.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O Gestor deste Contrato será responsável por acompanhar o provimento dos recursos materiais e humanos necessários à realização do estabelecido no contrato. Fiscalizar continuamente a realização do contrato, comparando o previsto com o realizado.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Providenciar condições para comprovação do cumprimento das obrigações contratuais: vistorias, fotografias, diários. e ainda, elaborar os Relatórios de Medição e atestar as notas fiscais dos serviços executados.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A **CASAL** exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus prepostos, os quais serão credenciados por escrito, devendo a **CONTRATADA** facilitar-lhes o pleno exercício e suas funções.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A **CONTRATADA** está obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços, objeto do presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Fornecer à **CONTRATADA** os procedimentos, normas, padrões e especificações necessários à correta execução dos serviços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fornecer mensalmente à contratada os quantitativos previstos dos serviços para cada ciclo de fiscalização;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Verificar se o escritório apresentado pela **CONTRATADA**, atende as necessidades dos serviços ora contratados e se a **CONTRATANTE** atendeu ao prazo estipulado no Contrato.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Proceder, diariamente, através dos escritórios locais ou do setor de cobrança a entrega dos documentos destinados à execução dos serviços à CONTRATADA;

**PARÁGRAFO QUARTO:** Programar a execução dos serviços de forma que os quantitativos diários sejam distribuídos durante o ciclo de fiscalização;

**PARÁGRAFO QUINTO:** Esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, de imediato, se possível, quando solicitado verbalmente, ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito;

**PARÁGRAFO SEXTO:** Comunicar à CONTRATADA, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, para os devidos ajustes, qualquer alteração efetuada nas normas de procedimento para execução dos serviços, que visem atender exclusivamente ao interesse público, desde que esta não implique em aumento de custos para a contratada;

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Intervir junto a outros órgãos, a fim de agilizar as autoridades dos serviços, caso estas sejam necessárias;

**PARÁGRAFO OITAVO:** Emitir o boletim de medição dos serviços executados mensalmente, efetuando o pagamento dos mesmos;

**PARÁGRAFO NONO:** Abrir o “livro de ocorrências” e registrar todos os fatos relevantes acontecidos durante a vigência do contrato, principalmente aqueles que prejudiquem direta ou indiretamente a qualidade e a efetividade dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A contratada deverá possuir em seu quadro pessoal estrutura mínima necessária à execução dos serviços. Nos casos em que houver necessidade da execução de serviços eventuais a contratada deverá atender, com pessoal extra qualificados em comum acordo com a CASAL;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Declaração que, sendo vencedor da Licitação, instalará escritório na cidade de Arapiraca, no prazo de 30 (trinta) dias **a contar da assinatura do CONTRATO.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** É de total responsabilidade da CONTRATADA, todo o seu pessoal envolvido no desenvolvimento dos serviços objeto deste contrato, inclusive em tudo o que abranger as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, eximindo a CASAL de quaisquer ônus, bem como, Ministrar treinamento admissional, periódico de reciclagem aos seus funcionários visando a execução de suas atividades com segurança e qualidade;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATADA deverá fornecer as documentações das Anotações de Responsabilidades Técnicas (ART), devidamente quitadas e registradas no CREA do Estado de Alagoas, incluindo e abrangendo todas as especialidades profissionais envolvidas na execução dos serviços;

**PARÁGRAFO QUARTO:** A CONTRATADA deverá anexar à fatura de serviços, as cópias autenticadas dos comprovantes de pagamentos atualizados dos salários e dos encargos sociais dos seus respectivos empregados que estejam atuando diretamente na execução dos serviços, objeto deste Contrato;

**PARÁGRAFO QUINTO:** A CONTRATADA deve apresentar para a CONTRATANTE no máximo até 10 dias da assinatura do Contrato, o Registro de Trabalho de seus funcionários;

**PARÁGRAFO SEXTO:** Manter, junto a CASAL, profissional qualificado, devidamente credenciado como proposto, para apresentar a contratada e receber da CASAL as instruções, bem como proporcionar toda a assistência e facilidades necessárias ao relacionamento CASAL/CONTRATADA;

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A CONTRATADA deverá afastar no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer funcionário que não atenda as exigências e recomendações da CONTRATANTE;

**PARÁGRAFO OITAVO:** A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente todas as obrigações trabalhistas que constam na CLT, no tocante ao regime de trabalho;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**PARÁGRAFO NONO:** A CONTRATADA é inteiramente responsável pelo controle e registro de frequência do seu pessoal, eximindo a CONTRATANTE de quaisquer ônus decorrente de possíveis questões diante da Justiça do Trabalho;

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento da legislação trabalhista no tocante a execução de atividades consideradas insalubres, penosas e de periculosidade assumindo a contratada o pagamento do referido adicional, se for o caso;

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para restabelecimento do terreno e preparo de base para recebimento do pavimento original da via. Além disso, a CONTRATADA **também será responsável pela recomposição do pavimento original;**

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Caberá à CONTRATADA dispor das ferramentas, instrumentos e/ou equipamentos e acessórios adequados para a execução de cada serviço, sendo única responsável pela manutenção e conservação dos mesmos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes com o pessoal da CONTRATADA e com terceiros, independentemente da transferência daquele risco para as companhias ou institutos seguradores;

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:** A CONTRATADA deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança, bem como obedecer a todas as normas apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço;

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO:** A CONTRATADA será inteiramente responsável por acidentes envolvendo o seu pessoal e/ou danos a terceiros, sem ônus para a contratante;

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO:** A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, pela proteção destes e das instalações de trabalho, bem como pela manutenção da ordem nos locais de trabalho, inclusive as necessárias providências para garanti-la;

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO:** Assegurar que todos os empregados se apresentem para o trabalho devidamente fardados, portando crachá de identificação com fotografia;

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO:** Apresentar a CASAL, mensalmente, quando do envio das notas fiscais, referentes à prestação dos serviços, o comprovante do recolhimento previdenciário e do FGTS, relativo ao mês anterior, de todos os funcionários envolvidos com a execução direta dos serviços objeto deste Projeto Básico.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA:** Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes com o pessoal da CONTRATADA e com terceiros, independentemente da transferência daquele risco para as companhias ou institutos seguradores.

**a)** A CONTRATADA deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança, bem como obedecer a todas as normas apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço.

**b)** A CONTRATADA será inteiramente responsável por acidentes envolvendo o seu pessoal e/ou danos a terceiros, sem ônus para a contratante.

**c)** A CONTRATADA se obriga a cumprir as normas de sinalização e execução de obras vigentes no local.

**d)** A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, pela proteção destes e das instalações de trabalho, bem como pela manutenção da ordem nos locais de trabalho, inclusive as necessárias providências para garanti-la.

**e)** Em caso de acidente no local de trabalho, a CONTRATADA deverá:

- Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
- Paralisar imediatamente os serviços nas suas circunvizinhanças a fim de evitar a possibilidade de mudança das circunstâncias relacionadas com o acidente;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- Solicitar imediatamente o comparecimento da CASAL ao lugar da ocorrência, relatando o fato.
- f)** A CONTRATADA deverá manter sempre livre o acesso aos equipamentos contra incêndio situados no local dos serviços, a fim de poder combater eficientemente o fogo na eventualidade de incêndio.
- g)** Não será permitida a queima de madeira e/ou quaisquer outros materiais nas instalações da CASAL.
- h)** No caso de acidentes envolvendo propriedades de terceiros, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente a reparação dos danos causados (ficando sob sua responsabilidade o acionamento da companhia seguradora) e isentando totalmente a CASAL de quaisquer ônus deles decorrentes.
- i)** A execução dos serviços deverá obedecer às normas regulamentadoras de segurança do trabalho a seguir especificadas, sendo elas: NR-2, NR-3, NR-4, NR-6, NR-7, NR-10, NR-15, NR-16, NR-17, NR-18 e NR-21.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MEDIÇÃO:** As penalidades serão aplicadas tomando-se por base as ocorrências verificadas pela CASAL e quantitativos constantes no relatório “Resumo das Ordens” do on-line, devendo ser deduzido do Boletim de Medição do próprio mês ou do seguinte os valores correspondentes.

- a) Se for verificado pela contratante que determinado serviço foi executado indevidamente, será descontado do pagamento o serviço correspondente, além da dedução do mesmo cabendo ainda a contratada refazer o serviço, sem ônus para a CASAL.
- b) Os Serviços efetivamente pagos, que posteriormente vierem a apresentar falhas ou não atenderem aos requisitos referenciados na cláusula de aprovação de Serviço, serão glosados no próximo faturamento apresentado, ou cobrados pela CONTRATANTE mediante Notificação para Pronto Pagamento, sem prejuízo da multa prevista na Cláusula Penalidades e Multas.
- c) Havendo erro de cálculo ou qualquer outro lapso que resulte em pagamento a maior à CONTRATADA, a diferença será descontada ou compensada de futuros créditos desta junto à CONTRATANTE, que fica desde já autorizada a assim proceder.
- d) Em se constando a reincidência das penalidades contidas nos parágrafos acima, com o comprometimento da qualidade e da efetividade dos serviços, sujeitará, ainda, a contratada, além da aplicação das penalidades, à rescisão do contrato.
- e) Caso a CASAL constate que a contratada tenha informado no on-line a realização de serviços não efetivamente executados, será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do boletim de medição correspondente, será descontado o valor do pagamento do serviço, além da dedução do valor dos serviços correspondentes, que foram alterados indevidamente, cabendo ainda a contratada refazer o serviço, sem ônus para a CASAL.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS PENALIDADES:** Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

- ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O atraso injustificado no cumprimento do contrato sujeitará a contratada à multa equivalente ao dia, incidente sobre o valor total do contrato, inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções previstas na Lei Nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS:** Os casos omissos ou situações não explicitadas será decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de suas transcrições.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO:** O presente Contrato poderá ser rescindido, independente mente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
- c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL;
- d) O desatendimento total ou parcial de normas de segurança e medicina do trabalho;
- e) O presente contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL;
- f) O presente Contrato poderá ser rescindido quando ocorrer um dos motivos previstos nos artigos 77 a 79 da Lei Nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:** Quaisquer questões decorrentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Cidade de Maceió - AL, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Maceió, de \_\_\_\_\_ de 2016.

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
DIRETOR PRESIDENTE/CASAL

\_\_\_\_\_  
VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO OPERACIONAL

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA